

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO

C.M.C. 54813754000190	Nome Empresarial INSTITUTO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO		
CNPJ / CPF 54.813.754/0001-90	Nome Fantasia INST RECREATIVO DESP CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO		
Abertura 15/04/2024	Porte Outro	Licenciado em 12/02/2025	Validade 12/02/2029
Código e Descrição da Natureza Jurídica 3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			Área Total (m²) 10,00
Horário de Funcionamento 2605 - De Segunda-Feira das 10:00 às 22:00 até Sábado das 10:00 às 22:00			
Endereço Principal CEU AZUL, 1380		Complemento QUADRA18 CASA 15	
Bairro ROSA LINDA		CEP 69909061	Área de Utilização (m²) 10,00

Atividade(s) exercida(s) no local.

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco	Âmbito
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e	Não	Risco I	Infraestrutura
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas	Não	Risco II	Infraestrutura
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Não	Risco I	Infraestrutura
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Sim	Risco I	Infraestrutura

Atividade(s) não exercida(s) no local.

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco	Âmbito
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Não	Risco I	
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Não	Risco I	
9001901	Produção teatral	Não	Risco I	
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não	Não	Risco II	
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares	Não	Risco II	
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	Não	Risco I	

Características Adicionais

Assinatura Digital

39C8.DBDC.5CB1.65E4.B48D.0E44.66C3.392B

Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:
<https://contribuinte.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/> e informe a chave de autenticidade.



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal licencia apenas a(s) atividade(s) exercida(s) no local, sendo vinculado às condições sanitárias e urbanísticas, nos termos da Lei complementar nº 254 de 18 de outubro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Rio Branco

10

DILEGAS

M. E

Est. do Acre

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.813.754/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2024
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INST RECREATIVO DESP CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CEU AZUL	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO QUADRA18 CASA 15
CEP 69.909-061	BAIRRO/DISTRITO ROSA LINDA	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOLRAMROCHA@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9223-1532	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 23:03:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS DIRETIVOS E NÃO
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/BENEFÍCIOS**



O **Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **54.813.754/0001-90**, com sede em **Rua Céu Azul, 1380, no bairro Rosa Linda, em Rio Branco, AC - CEP 69909-061**, vem, por meio da presente, em cumprimento às disposições de seu Estatuto Social e em consonância com os princípios que regem as entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública, declarar formalmente o que segue:

1. **Da não remuneração dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal:** Os cargos que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade não são passíveis de remuneração, conforme estabelecido no **Art. 41, § 1º** do Estatuto Social do Instituto Gaiato. Conforme disposto:

§ 1º O Ajuntamento não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Esta declaração é emitida para os devidos fins de direito, atestando a conformidade do Instituto Gaiato com as normativas que regem sua constituição e operação, bem como com as exigências para o reconhecimento de entidades de caráter social e cultural.

Rio Branco, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **NOLRAM DA ROCHA COSTA**
Data: 27/08/2025 21:01:12-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nolram da Rocha Costa
Diretor-Presidente
Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento



EDITAL 05/2025

ANEXO II – CURRÍCULO CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

1. Dados da Pessoa Jurídica

Nome Fantasia/Razão Social: Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
Endereço: rua, ramal, rio, colocação. Rua Céu Azul Número: 1380 Bairro: Rosa Linda
Regional: Belo Jardim CEP: 69909-061
Cidade: Rio Branco Estado: Acre
Complemento: Quadra 18 Casa 15
Data de Fundação: 21 /12 / 2021
Sede: Rua Céu Azul Número: 1380 Bairro: Rosa Linda
CNPJ: 54.813.754/0001-90 Telefone: (11) 95236-6237
E-mail: gaiatoajuntamento@gmail.com
Endereço de Internet: site e/ou blog: <https://sites.google.com/view/gaiatoajuntamento/o-ajuntamento>

2. Dados Pessoais do Representante Legal

Nome: Nolram da Rocha Costa
Endereço: rua, ramal, rio, colocação. Rua Céu Azul
Número: 1380..... Bairro: Rosa Linda
Regional:.....
CEP: 69909-061 Cidade: Rio Branco Estado: Acre
Complemento: Quadra 18 Casa 15
Telefone: (11) 95236-6237
Identidade: 040020A Órgão Expedidor: SEPC..... UF: AC.....
CPF: 049.023.321-08

3. Dados Culturais

Formação: Direção Teatral.....
Área de atuação: Arte e Patrimônio
Atividades realizadas:

O Instituto Gaiato Ajuntamento, reconhecido legalmente como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura (MINC), vai muito além de uma organização; somos, em essência, um "ajuntamento de gente" unido por "elos de afeto", buscando uma metodologia singular de "fazer e estar no mundo através da arte". Nossa missão é intrínseca à nossa existência: "Promover e fortalecer atividades de relevância pública e social, incluindo encontros artístico-culturais, desportivos, educacionais e filantrópicos, visando a integração comunitária, o desenvolvimento pessoal e a valorização do patrimônio cultural e humano, **com foco na geração de impactos sociais duradouros e no fomento ao protagonismo de grupos historicamente marginalizados.**" Almejamos "ser uma referência nacional na promoção da arte, cultura, esporte, educação e lazer como potências de transformação social", com um foco particular na valorização e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente aquelas inseridas em comunidades periféricas, na zona rural e em regiões de fronteira.



Trajetória e continuidade: o legado coletivo de transformação sociocultural nas periferias e fronteiras

A história do Instituto Gaiato Ajuntamento é uma teia de evolução e resiliência, fincada em uma atuação que remonta a 2016, com a fundação do Laboratório de Gaiata Investigação e Prática Teatral (LGIPT). Este laboratório, precursor do Instituto e coordenado por Micael Côrtes e Nolram Rocha, pavimentou o caminho para a formalização do Instituto como Organização da Sociedade Civil (OSC) em 2024. **Essa progressão natural, de um núcleo de pesquisa e prática teatral para uma associação formal, reflete o direito de artistas se unirem e articularem suas trajetórias individuais e coletivas, trocando conhecimentos e potencializando suas ações.** Essa jornada ininterrupta é a prova cabal do nosso compromisso com a continuidade e o enraizamento territorial, fatores cruciais para a pontuação em "caráter de continuidade de iniciativa cultural consolidada" (Critério 10.2.f). Desde sua gênese, o LGIPT tem operado de forma permanente, refutando qualquer alegação de ações "pontuais e sazonais", com projetos de longa duração como as "Rodas de Brinquedos Cantados" (iniciadas em 2016 e em curso) e oficinas que se repetem anualmente, com especial atenção às demandas das populações de áreas de vulnerabilidade social.

A presença do Instituto no Residencial Rosa Linda, em Rio Branco (AC), é mais do que uma localização; é uma simbiose orgânica e permanente. Somos a única OSC com sede e ação contínua em um bairro historicamente negligenciado pelo poder público, com uma população majoritariamente negra, LGBTQIA+ e de baixa renda. De forma análoga, nossa atuação em Capixaba, um município de fronteira e com vastas áreas rurais, se consolida por meio da Quadrilha Junina Gavião Gaiato, que se tornou um polo cultural e social vital para a juventude local. Essa presença consolidada solidifica nosso "Alinhamento com a Cultura Local" e "Impacto Social" (Critério 10.1.a), ao atuarmos na intersecção vital entre cultura e direitos humanos, combatendo o "racismo ambiental", a exclusão social e promovendo o direito à cidade e à justiça socioambiental. **Isso se manifesta na construção de laços de confiança que permitem a cocriação de projetos com os moradores, assegurando que as ações respondam às demandas reais da comunidade e resultem em fortalecimento das lideranças locais, capacitação para o trabalho e a promoção de uma cidadania ativa e participativa, especialmente entre crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.** O reconhecimento como Ponto de Cultura não é apenas uma certificação formal, mas a validação de uma iniciativa cultural de continuidade que leva arte e educação a regiões com menos acesso, como as periferias de Rio Branco, a zona rural e de fronteira de Capixaba, e Xapuri.

Portfólio de ações e realizações do coletivo: impacto e inovação em perspectiva temporal regressiva

A seguir apresentamos o portfólio do Instituto na busca de demonstrar o "Valor Artístico" e a "Reverberação e Alcance" significativos (Critério 10.1.b), com ações que promovem a "integração da cultura com outras esferas" (Critério 10.2.a) e



o "acesso gratuito" aos bens culturais (Critério 10.2.g), priorizando sempre as comunidades em regiões periféricas e rurais e de fronteira.

Ano de 2025:

- **Imersão em Gestão Cultural e Técnicas de Palco (São Paulo, Janeiro-Junho):** O Instituto investiu na qualificação de sua liderança, permitindo a imersão de seu Diretor-Presidente e Coordenador Geral, Nolram Rocha, em práticas avançadas de gestão cultural, curadoria, produção e processos colaborativos. Esta experiência não apenas aprofundou o conhecimento do coletivo, mas também ampliou seu repertório metodológico como pesquisador, **com o objetivo fundamental de reverter esses aprendizados em melhorias diretas para as ações culturais e sociais nas comunidades periféricas e rurais do Acre.** Esta iniciativa é um marco na qualificação do Instituto, gerando um "Impacto Econômico Pós-Imersão" significativo ao fomentar o desenvolvimento de projetos e aprimorar a atuação da equipe em solo acreano, com foco na sustentabilidade e eficácia das intervenções locais.
- **Realização da Temporada 2025 da Quadrilha e do Casamento Junino em Capixaba:** A Quadrilha Junina Gavião Gaiato, pilar fundamental do Instituto e única quadrilha tradicional ativa de Capixaba (AC), executou seu arraial com notável sucesso. Esta ação, realizada em uma região de fronteira com desafios socioeconômicos, refletiu diretamente os aprendizados e aprimoramentos metodológicos trazidos pela imersão em gestão cultural, com um cuidado apurado na dramaturgia e na organização técnica. Esta realização constituiu um poderoso "dispositivo de ativação cultural e econômica", envolvendo novos brincantes e movimentando o comércio local, demonstrando a capilaridade e o impacto territorial do Instituto. **A Quadrilha Gavião atua como um polo de agregação para a juventude da cidade e da zona rural, oferecendo alternativas de lazer e desenvolvimento artístico, combatendo a ociosidade e promovendo o pertencimento cultural em um contexto de fronteira. Sua atuação ininterrupta desde 2019 é um exemplo contínuo da "continuidade" do Instituto (Critério 10.2.f).**
- **Oficina de Esculturas Sustentáveis no IFAC Campus Xapuri:** O Instituto, através de sua equipe, promoveu este workshop de arte como parte do Eixo Estratégico de Formação e Educação Cultural em Xapuri, município com forte ligação à história extrativista e socioambiental. A oficina buscou a criação coletiva de uma escultura de dinossauro (símbolo do Instituto) com materiais recicláveis, fomentando a criatividade e a consciência ambiental entre os participantes, muitos deles de comunidades rurais adjacentes. As imagens no campo de comprovações deste currículo destacam a "grande adesão da comunidade" e o interesse na continuidade, reforçando a transversalidade da cultura com a sustentabilidade (Critério 10.2.a) e a conscientização sobre o uso de recursos.
- **Oficina de Jogos Teatrais Xapuri:** Realizada no IFAC Campus Xapuri, esta oficina, mediada por membros da equipe do Instituto, focou em expressão corporal, criatividade e trabalho coletivo, promovendo a sensibilização artística e o engajamento espontâneo do público local, incluindo jovens de áreas mais afastadas. Uma ação



direta de "formação cultural" (Critério 10.2.i) impulsionada pelo coletivo, que visa o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

- **Oficina Recreativa com Mães Atípicas da AFAC (25 de abril e 02 de maio):** Alinhada ao Projeto "Gaiatice das Mãezinhas", esta oficina, conduzida pela equipe do Instituto, ofereceu suporte psicossocial, lazer e acolhimento para mães de crianças neurodivergentes, um grupo frequentemente invisibilizado e sobrecarregado, muitas delas de comunidades periféricas de Rio Branco. As comprovações ressaltam que a atividade obteve boa adesão e as mães relataram ampla satisfação, evidenciando o compromisso inabalável do Instituto com a "inclusão social e diversidade" (Critério 10.1.a e 10.3.d), **contribuindo diretamente para a redução do isolamento social, a criação de redes de apoio mútuo e o empoderamento dessas mulheres para o autocuidado e a defesa de seus direitos, transformando suas realidades e promovendo um ambiente de acolhimento e escuta ativa.**
- **Mostra de Leitura Dramática de Obras Acreanas (10 e 12 de julho):** Em uma valiosa parceria com a Gaiata Companhia, Macaco Prego da Macaca Colorida, UFAC e Centro Cultural Severino Jorge Matos, o Instituto promoveu esta mostra que gerou intercâmbios enriquecedores e trocas formativas valiosas entre artistas e estudantes, refletindo a maturidade curatorial do coletivo e sua capacidade de articulação colaborativa. **Ao valorizar as obras acreanas, a Mostra fortalece a identidade cultural local e oferece acesso à produção artística para públicos que nem sempre têm contato com essas manifestações, incluindo o alcance de comunidades periféricas via parcerias com escolas e pontos de cultura, demonstrando capilaridade cultural (Critério 10.2.d).**
- **Engajamento na Política Cultural:** A Quadriilha Junina Gavião Gaiato, parte integrante do Instituto, participou ativamente da Escuta PNAB 2025 (19 de maio) e do Plano Anual de Investimentos do Fundo Estadual de Cultura 2025 (28 de maio), contribuindo ativamente para a construção de políticas culturais mais inclusivas. **Este ativismo político-cultural não visa apenas a representação do Instituto, mas a garantia de que os recursos e as políticas públicas cheguem efetivamente às comunidades periféricas e de fronteira que representamos, ampliando as oportunidades culturais e sociais para as populações mais vulneráveis.** Isso evidencia a "promoção da integração da cultura com outras esferas" (Critério 10.2.a) por parte do Instituto.

Ano de 2024:

- **Incidência e Conquista Jurídica em "Rosa Linda Resiliente":** Através da Lei de Acesso à Informação, o projeto "De Olho nos Gaiatinhos do Poder", conduzido pelo Instituto, documentou a negligência estatal no Residencial Rosa Linda. A representação formal foi acatada pelo Ministério Público, que reconheceu a gravidade da situação e encaminhou a denúncia para apuração, demonstrando a "transversalidade" do Instituto ao aliar arte, ativismo e direito para a "justiça climática e direito à cidade" (Critério 10.2.a). **Essa ação não se limitou à denúncia; ela empoderou os moradores do Residencial Rosa Linda a se articularem e exigirem**



seus direitos, já resultando em maior visibilidade para as demandas da comunidade e o início de diálogos com as autoridades para melhorias infraestruturais e serviços essenciais, construindo um legado de cidadania ativa.

- **Ensaios abertos da Quadrilha Junina Gavião Gaiato:** Os ensaios do coletivo foram realizados em espaços públicos como o Centro Cultural Severino Jorge e a quadra da prefeitura, transformando-os em pontos culturais ativos e acessíveis, o que pontua em "atividades realizadas em espaços públicos" (Critério 10.2.b) e "acesso da população aos bens e serviços culturais" (Critério 10.2.c). **Adicionalmente, a Quadrilha atua como um importante polo de desenvolvimento humano e social para crianças e jovens das periferias de Rio Branco e de Capixaba, fomentando disciplina, trabalho em equipe, autoestima e senso de pertencimento, contribuindo significativamente para a prevenção da evasão escolar, a redução da exposição a riscos sociais e o desenvolvimento integral de centenas de jovens.**
- **Participação em rodas de ciranda na celebração dos 80 anos de Lia de Itamaracá:** A equipe do Instituto participou ativamente desta celebração, reforçando a profunda conexão do coletivo com as tradições culturais brasileiras e a preservação do patrimônio imaterial. **Essa imersão contribuiu diretamente para a revitalização e adaptação de brincadeiras e conhecimentos populares nas oficinas e atividades realizadas nas comunidades acreanas, garantindo que o patrimônio cultural vivo continue a inspirar e integrar as novas gerações.**
- **Eleição de Levi Davi Dovich para Conferência Nacional LGBTQIA+:** O reconhecimento da atuação do Instituto culminou na eleição de Levi Davi Dovich, coordenador da Quadrilha Junina Gavião Gaiato, como delegado para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Este feito é um reconhecimento direto ao "protagonismo e à representatividade" que o Instituto, através da quadrilha e de sua atuação em comunidades como Rosa Linda e Capixaba, promove, fortalecendo a "inclusão e diversidade cultural" (Critério 10.3.d) e amplificando as vozes de comunidades marginalizadas em fóruns nacionais.

Ano de 2023:

- **Colaboração em Produções Audiovisuais:** O Instituto, por meio de seus membros e coordenadores, colaborou com produtoras externas na seleção e preparação de elenco para videoclipe musical e participou da produção de um documentário com temática LGBTQIA+. Essas colaborações, incluindo parcerias em outros estados, enriqueceram o repertório técnico e artístico do Instituto, **permitindo o intercâmbio de conhecimentos e a formação de talentos locais, com a aplicação direta desses aprendizados e técnicas aprimoradas em projetos sociais e culturais voltados para as comunidades do Acre, ampliando o alcance e a qualidade das produções locais.** Isso demonstra o "Valor Artístico" do Instituto e a "promoção da diversidade" (Critério 10.3.b e 10.3.d).
- **Atuação em "Parto: Ifigênia em Àulis e as Troianas":** A participação de membros do Instituto, como Nolram



Rocha, em produções de destaque como 'Parto: Ifigênia em Áulis e as Troianas' na Escola de Arte Dramática da USP, solidificou o portfólio de experiência cênica do coletivo e trouxe valiosos aprendizados para aprimorar as montagens e oficinas realizadas em solo acreano, **especialmente na formação de novos atores e na qualificação das atividades teatrais oferecidas gratuitamente em nossas comunidades de atuação.**

- **Engajamento em Manifestações Populares Nacionais (Anhembi, 2023):** A participação de membros do Instituto em importantes manifestações culturais populares como o Carnaval de São Paulo, por meio da Comissão de Frente da Amizade Zona Leste e da Ala coreografada da Barroca Zona Sul, demonstra o amplo engajamento do coletivo e sua capacidade de estabelecer pontes culturais que **beneficiam diretamente o intercâmbio e a visibilidade da cultura acreana, inspirando novas práticas e fortalecendo o senso de identidade e orgulho cultural nas comunidades do Acre.**

Ano de 2022:

- **Expansão da Rede e Compartilhamento de Metodologias (Nacional e Retorno Local):** O Instituto, buscando fortalecer sua rede e compartilhar metodologias, estabeleceu contatos e promoveu encontros lúdicos e oficinas de teatro em São Paulo. Essa experiência de intercâmbio permite ao Instituto aprimorar suas práticas e buscar novas referências que possam ser aplicadas e adaptadas às realidades do Acre, **resultando na melhoria contínua das atividades oferecidas em nossas comunidades-alvo, como o Residencial Rosa Linda e as áreas rurais de Capixaba, ampliando o repertório de técnicas pedagógicas e artísticas para o desenvolvimento social local.** Isso exemplifica a "descentralização e atuação em periferias" (Critério 10.2.e) e a "capilaridade cultural" (Critério 10.2.d) do Gaiato Ajuntamento.

Ano de 2021:

- **Aprovação e Execução de Projetos via Lei Emergencial Aldir Blanc:** A dramaturgia "Depois de Dora", desenvolvida no âmbito dos artistas associados que compõem o Instituto, foi aprovada e realizou 21 apresentações com casa cheia na Usina de Arte, demonstrando a capacidade de gestão de projetos do Instituto e seu "impacto significativo" (Critério 10.1.b). **Ao empregar artistas locais e movimentar a economia criativa, a peça gerou renda para diversas famílias do setor cultural acreano, muitos dos quais residem em áreas periféricas afetadas pela pandemia.**
- **Nova Temporada de "Uma Lição Longe Demais":** A remontagem desta peça, em comemoração aos cinco anos do Teatro Candeeiro (parceiro e fundado pelo fundador do Instituto), reforça a "continuidade" das iniciativas do coletivo.
- **Direção de "O Grande Voo":** Esta peça, de autoria do Diretor-Presidente Nolram Rocha, mas encenada pela Gaiata Companhia (o coletivo do Instituto), utilizava um ônibus como espaço cênico e abordava questões LGBTQIA+, evidenciando a "inovação" (Critério 10.2.e) e a "inclusão" (Critério 10.3.d) como marcas do Instituto.



Ao ser apresentada em locais não convencionais, como dentro de um ônibus, a peça democratizou o acesso à arte para públicos que raramente frequentam teatros, levando a reflexão e o diálogo sobre temas sociais complexos diretamente para as ruas e periferias de Rio Branco.

Ano de 2020:

- **Direção de "Dois":** Um experimento sobre o amor na SP Escola de Teatro, que solidificou a experiência em direção do coletivo, por meio da atuação de Nolram Rocha, e **trouxo subsídios para aprimorar a criação de narrativas e personagens nas oficinas e peças desenvolvidas para as comunidades acreanas.**
- **Trabalho com Teatro Digital:** O Instituto colaborou na montagem de um espetáculo inteiramente concebido para o formato digital, demonstrando "inovação" e "hibridismo de formatos e espaços" (Critério 10.2.e) na sua capacidade de adaptação. **Essa expertise digital foi fundamental para manter as atividades culturais e pedagógicas ativas durante a pandemia, alcançando públicos em áreas remotas do Acre, onde o acesso físico seria inviável, garantindo a continuidade do impacto social mesmo em contextos adversos.**

Ano de 2019:

- **Fundação da Quadrilha Junina Gavião Gaiato (24 de junho):** Este foi um marco importante na expansão do Instituto e um exemplo vibrante de "continuidade" e "preservação do patrimônio cultural imaterial" (Critério 10.2.f) por parte do coletivo. **Situada em Capixaba, na fronteira, a Quadrilha se tornou um polo aglutinador para a juventude local e da zona rural, oferecendo não apenas um espaço cultural, mas um ambiente de formação, disciplina e pertencimento, crucial para o desenvolvimento de centenas de crianças e adolescentes da região.**
- **Direção de "Necrotropicaos":** Esta peça, dirigida pelo Diretor-Presidente Nolram Rocha, estreou na SP Escola de Teatro, reforçando o portfólio de produções do Instituto e **trazendo novas perspectivas para as montagens teatrais e experimentações cênicas realizadas com as comunidades acreanas.**
- **Participação no Desfile da Estação Primeira de Mangueira (Sapucai):** A participação de um dos líderes do Instituto, Nolram Rocha, neste evento icônico demonstra o engajamento do Instituto com o samba e a cultura popular em âmbito nacional, **fortalecendo a conexão do Instituto com as raízes culturais brasileiras e enriquecendo a bagagem artística que é compartilhada nas rodas de capoeira, brinquedos cantados e outras manifestações promovidas nas comunidades do Acre.**

Ano de 2018:

- **Espectáculo "Uma lição longe demais":** Espetáculo que nasceu do LGIPT e deu origem ao Teatro Candeeiro. **Nolram Rocha atuou e serviu como assistência de direção nesta montagem, que foi dirigida por Micael Côrtes, professor da Universidade Federal do Acre (UFAC). Essas participações, fruto da articulação**



entre os artistas membros e estudantes, foram cruciais para a linha de pesquisa teatral de ambos e para o estreitamento da relação do nascente coletivo com os estudantes e a comunidade acreana, marcando o berço da formação do LGIPT. A peça, ao abordar temas como desigualdades sociais e os desafios da educação pública, gerou debates importantes entre alunos e professores, muitos deles de escolas em regiões periféricas de Rio Branco, fomentando a reflexão crítica e o diálogo sobre problemas que afetam diretamente essas comunidades.

- **Fundação do Grupo Continente de Teatro e Montagem de "O Mambembe":** O Instituto contribuiu para este projeto que alcançou cerca de 2 mil pessoas, participou de importantes festivais e foi a abertura do "II Festival Internacional Circuito Amazônico de Teatro", evidenciando a "reverberação e alcance" (Critério 10.1.b) e a "capilaridade" (Critério 10.2.d) da atuação de seus membros e colaboradores. **O impacto social foi amplificado pela realização de ensaios abertos e apresentações em espaços públicos e alternativos, alcançando um público diversificado e descentralizado, incluindo moradores de bairros mais afastados do centro.**
- **Atuação em "Histórias do Sr. Keuner":** Mais uma experiência que fortalece o portfólio coletivo do Instituto, cujos aprendizados são constantemente aplicados na metodologia de trabalho com as comunidades, adaptando narrativas e técnicas para engajar e educar.
- **Reconhecimento Nacional e Intercâmbio Artístico ('Roda Viva', São Paulo, 2018-2020):** Membros do Instituto atuaram e colaboraram na reescrita do clássico 'Roda Viva', dirigido por José Celso Martinez Corrêa. A montagem, que foi vencedora do I Prêmio Arcanjo de Cultura (prêmio nacional) e teve temporadas em grandes teatros de SP e RJ, atesta o 'valor artístico' do coletivo e sua capacidade de engajar-se em projetos de grande escala. **Essa experiência de alto nível enriqueceu o repertório técnico e artístico da equipe, fortalecendo a qualidade das produções desenvolvidas no Acre e elevando o padrão das atividades culturais oferecidas, que beneficiam diretamente as comunidades periféricas, rurais e de fronteira, através de workshops e apresentações de alta qualidade.**

Ano de 2017:

- **Atuação e assistência de direção em "O Baile":** Nolram Rocha atuou e serviu como assistência de direção nesta produção, que foi dirigida por Micael Côrtes, professor da Universidade Federal do Acre (UFAC). Esta e outras ações foram fundamentais para a linha de pesquisa teatral de ambos e para o estabelecimento de fortes laços com a comunidade acadêmica e local, constituindo-se como as primeiras iniciativas práticas que pavimentaram o caminho para a criação do LGIPT, berço da Gaiata Companhia e do Instituto Gaiato, pela articulação e associação dos artistas. Essas ações contribuíram para a formação e experiência prática dos membros do Instituto, **capacitando-os para desenvolver e multiplicar atividades artísticas e sociais de impacto nas comunidades do Acre.**



- **Atuação em "Eu Te Amo":** Esta experiência contribuiu para a formação e experiência prática dos membros do Instituto, **capacitando-os para desenvolver e multiplicar atividades artísticas e sociais de impacto nas comunidades do Acre.**

Ano de 2016:

- **Início da Trajetória do Coletivo com o Laboratório Gaiata de Investigação e Prática Teatral (LGIPT):** Este é o marco inicial da "experiência profissional na área cultural" (Critério 10.3.a) do coletivo, somando mais de 5 anos de atuação. O LGIPT, juntamente com o início das "Rodas de Brinquedos Cantados", estabeleceu a "continuidade" e o compromisso do Instituto com a pesquisa e a cultura popular (Critério 10.2.f). **As "Rodas de Brinquedos Cantados" têm um impacto social profundo ao preservar e revitalizar o patrimônio imaterial, transmitindo conhecimentos ancestrais e fomentando a integração intergeracional, sobretudo em comunidades que buscam fortalecer suas raízes culturais diante da urbanização e globalização.**

Corpo dirigente e equipe plural: representatividade e expertise do coletivo na promoção do impacto social, desde 2016.

A verdadeira força do Instituto Gaiato Ajuntamento reside na diversidade e na qualificação de sua equipe de liderança, refletindo nosso compromisso inabalável com a representatividade, a inclusão e a diversidade cultural (Critério 10.3.d) e, fundamentalmente, com a efetividade do impacto social. **Este corpo dirigente é um exemplo vivo do poder da associação de artistas, cujas trajetórias individuais se entrelaçam e se fortalecem no coletivo, gerando um impacto amplificado.**

- **Nolram da Rocha Costa (Diretor-Presidente e Coordenador Geral):** Nascido em Rio Branco/AC em 1994, Nolram é a força motriz que impulsiona o Instituto. Sua multifacetada trajetória abrange direção teatral, poesia, canto, brincante, sambista, ator, cirandeiro e dramaturgo. A "experiência profissional" do Instituto, por meio de sua atuação, inicia-se em 2016, com um vasto "portfólio e realizações" em direção, atuação e produção, incluindo a participação em produções premiadas nacionalmente ("Roda Viva" – Prêmio Arcanjo de Cultura). Sua formação acadêmica inclui Licenciatura em Artes Cênicas (UFAC), Técnico em Direção Teatral (SP Escola de Teatro) e passagem pela Escola de Artes Dramáticas (EAD) da USP, além de imersões em gestão cultural que beneficiam todo o coletivo. A "qualificação em capacitações e oficinas" dos membros do Instituto, incluindo Nolram, é robusta (Critério 10.3.e). **Sua identidade como pessoa autista e LGBTQIA+ e sua origem periférica (morador da comunidade Rosa Linda) são pilares que não apenas conferem representatividade, mas, crucialmente, garantem uma compreensão aprofundada das realidades e necessidades dos públicos que atendemos nas periferias e fronteiras do Acre. Essa vivência direta permite que os projetos sejam concebidos e executados de forma mais autêntica e impactante,**



construindo pontes de identificação e confiança com os públicos atendidos, qualificando o projeto para pontuação extra (Critério 10.3.d).

- **Micael Carmo Côrtes Gomes (Diretor e Coordenador Pedagógico):** Doutor em Educação (UNESP) com tese em teatro-educação, Mestre em Educação (CUML), e co-fundador do LGIPT e orientador de pesquisa de Nolram. Sua expertise acadêmica e prático-pedagógica garante o rigor metodológico e a inovação em todas as ações formativas e de pesquisa do Instituto, **assegurando que as abordagens pedagógicas sejam eficazes na promoção do desenvolvimento socioemocional e intelectual das crianças, jovens e adultos das comunidades onde atuamos.**
- **Murilo Castro (Vice-Presidente e Assessor de Comunicação):** Jovem negro, estudante de Ciências Sociais da USP, que aprofunda as bases políticas e filosóficas da organização, contribuindo para a "crítica à educação utilitarista e à lógica neoliberal", reforçando a perspectiva decolonial e antirracista do Instituto. **Sua contribuição é vital para a comunicação assertiva e inclusiva do Instituto, garantindo que as narrativas das comunidades periféricas e marginalizadas sejam ouvidas e valorizadas, ampliando a voz do coletivo no cenário cultural e social.**
- **Caê Bernardo da Silva Teixeira (Assistente de Produção):** Homem transgênero, ator e produtor cultural que lidera a frente de ação climática direta do Instituto, exemplificando a diversidade da equipe principal executora (Critério 10.3.d). **Sua atuação demonstra a capacidade do Instituto de integrar questões ambientais às ações culturais, promovendo a conscientização e o engajamento comunitário em soluções sustentáveis.**
- **Levi Davi Dovich (Coordenador da Quadrilha Junina Gaviato Gaiato):** Líder LGBTQIA+, cuja eleição como delegado para a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ demonstra o reconhecimento ao protagonismo e à representatividade promovidos pela quadrilha no âmbito do Instituto. **Sua liderança é um exemplo de empoderamento e voz para a comunidade LGBTQIA+ em Capixaba e em todo o Acre, inspirando jovens e adultos a abraçarem suas identidades e a lutarem por seus direitos, refletindo diretamente no impacto social do Instituto.**

Nossa coordenação é 100% LGBTQIA+ e oriunda de bairros periféricos, o que não apenas garante uma compreensão aprofundada das realidades dos públicos que atendemos, mas também cumpre integralmente os requisitos para a "pontuação extra" prevista no edital para grupos socialmente vulneráveis (mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais – Critério 10.4 e 10.5).

Estratégia de sustentabilidade e rede de colaboração do Instituto para o impacto social

A "viabilidade e planejamento" dos projetos do Instituto são sólidos (Critério 10.1.d). O Instituto Gaiato Ajuntamento possui uma comprovada capacidade de captação de recursos, além de apoio via Funcultura e Lei Aldir Blanc. Projetos



como "Depois de Dora" (R\$ 35.000,00) e o minicurso "Brinquedo Cantado" (R\$ 10.000,00) demonstram não apenas a geração de **empregos dignos e a reativação de negócios locais nas periferias e zonas rurais onde atuamos**, mas também a capacidade de remunerar artistas e produzir materiais pedagógicos, evidenciando uma visão integrada de arte, política e economia por parte do Instituto.

O Instituto mantém uma vasta e estratégica rede de parcerias com instituições e coletivos no Acre (Companhia Revolução, Teatro Candeeiro, UFAC, IFAC, AFAC, Usina de Arte João Donato, Escola Estadual Argentina Pereira Feitosa) e em outros estados (Centro Cultural Santo Amaro, Biblioteca Pref. Prestes Maia, Akrobas, GaTu Filmes, entre outros). Essa capacidade de articulação em rede (Critério 10.2.f) amplia exponencialmente o impacto e a "capilaridade" de nossas ações, garantindo a sustentabilidade de nossas iniciativas para além dos recursos diretos. **Além da sustentabilidade financeira, o Instituto investe na sustentabilidade social, capacitando líderes comunitários, fomentando a autogestão de iniciativas e construindo um legado de empoderamento que transcende projetos pontuais, garantindo que as comunidades sejam protagonistas de suas próprias transformações sociais e culturais, com especial atenção às áreas mais vulneráveis.**

Visão de futuro e incidência política cultural do Gaiato Ajuntamento: ampliando o alcance social

O Instituto Gaiato Ajuntamento não apenas acompanha as tendências, mas as molda, demonstrando um "caráter inovador" contínuo (Critério 10.2.e). O interesse em "Inteligência Artificial aplicada à Cultura" e o sucesso da plataforma digital do Instituto, que atingiu mais de 100.000 usuários em um ano, consolidam a perspectiva do coletivo de explorar ferramentas tecnológicas para otimizar a gestão, a curadoria, a produção e a difusão cultural. **Nossa visão é utilizar essas tecnologias para democratizar ainda mais o acesso a conteúdos culturais e educativos para públicos mais amplos e geograficamente dispersos no Acre, incluindo as comunidades mais remotas da zona rural e de fronteira, superando barreiras físicas e digitais e garantindo que o conhecimento e as oportunidades de fruição cultural cheguem a todos.** Nossa visão de um "Circuito Colorido", onde o Instituto "percorre" e "engaiata" festas e manifestações culturais do Brasil em um coro itinerante, aponta para uma expansão e vivência cultural contínua, sempre com o foco em fortalecer os laços com as comunidades locais.

Somos agentes ativos na construção de políticas públicas, alinhados à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV). A articulação política do Instituto inclui o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Branco (onde contribuimos para a criação de editais para artistas iniciantes), a participação em fóruns como o Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB (PAAR 2024), o 2º Fórum Integrado de Arte e Patrimônio, a 1ª Conferência Estadual Extraordinária de Cultura, e a Escuta PNAB 2025. **Nossa presença nesses espaços garante que as vozes e necessidades das comunidades periféricas, rurais e de fronteira sejam representadas e consideradas na formulação das políticas culturais do**



GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



estado, impactando diretamente a alocação de recursos e a priorização de ações que beneficiam essas populações. O fato de membros do Instituto serem eleitos delegados para conferências nacionais reforça o protagonismo do coletivo na formulação de diretrizes culturais. A expertise do Instituto em recorrer de avaliações de edital, baseada em provas materiais e argumentação jurídica, revela uma maturidade institucional e um compromisso com a justiça e a transparência nos processos de fomento cultural, sempre em defesa das comunidades que representamos.

Em síntese, o Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento consolidou-se como um dos principais agentes de transformação sociocultural no Acre, com uma atuação focada e aprofundada nas periferias de Rio Branco, na zona rural e nas regiões de fronteira. Nossa trajetória coesa, coerente e com comprovado impacto, fundamentada em um corpo dirigente plural e altamente qualificado, e na força inerente de uma associação de artistas que compartilham seus saberes e experiências, capacita o Instituto a executar com excelência e máxima reverberação qualquer projeto que venha a ser apoiado por este edital, honrando cada critério de avaliação e contribuindo para a construção de um futuro cultural mais inclusivo, diverso e potente para toda a sociedade acreana.

Proponente já teve projetos aprovados na Lei de Incentivo ou em outros mecanismos de apoio à Cultura?

() não (X) sim, qual: Edital Cultura Viva – Chamamento Público N° 012/2024 (Rede de Pontos do Estado do Acre); Lei Emergencial Aldir Blanc (2021); Fundação Elias Mansour e Fundação Garibaldi Brasil (2020/2021)

Obs: anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

Rio Branco – Acre 25 / 08 /2025.

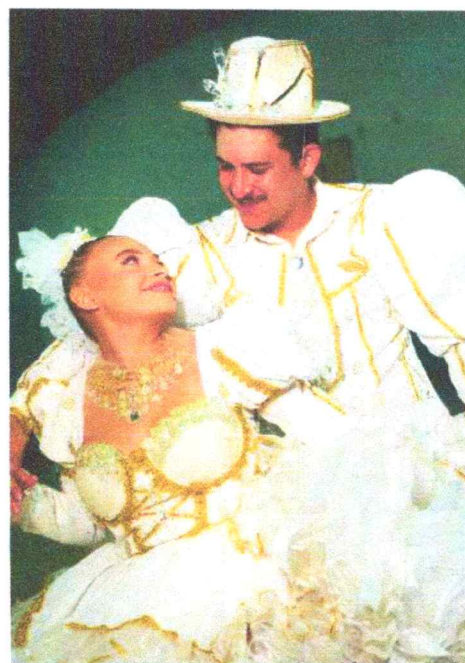
Assinatura Obrigatória: _____ (Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade).



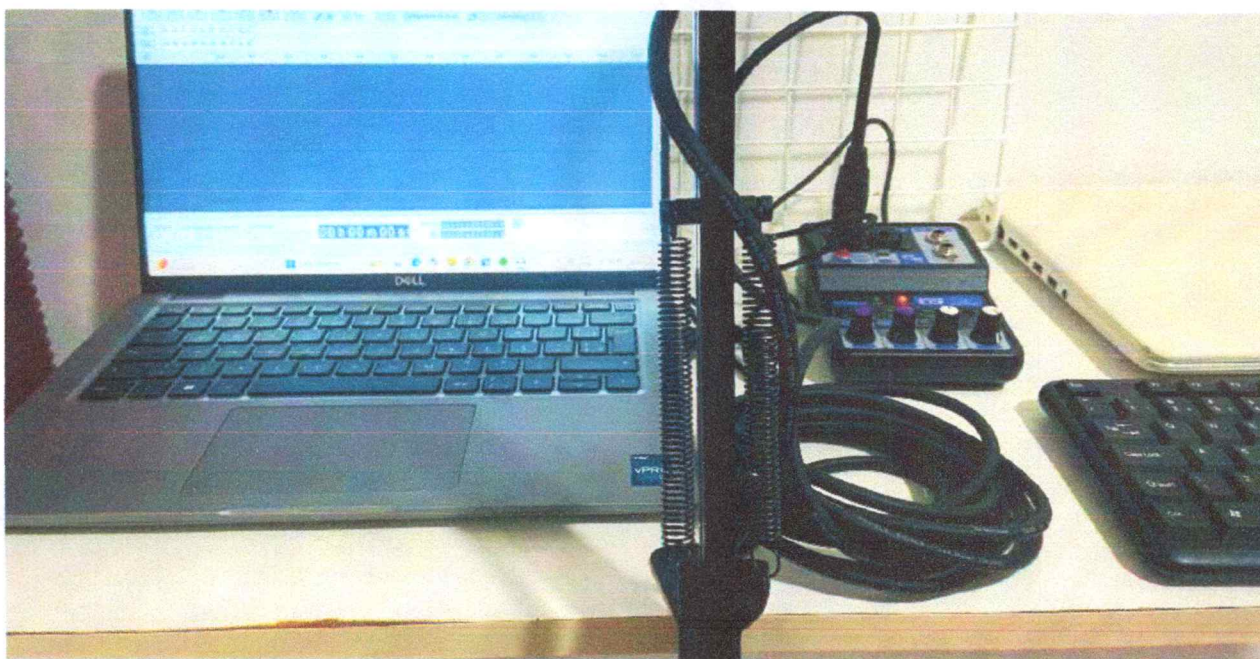
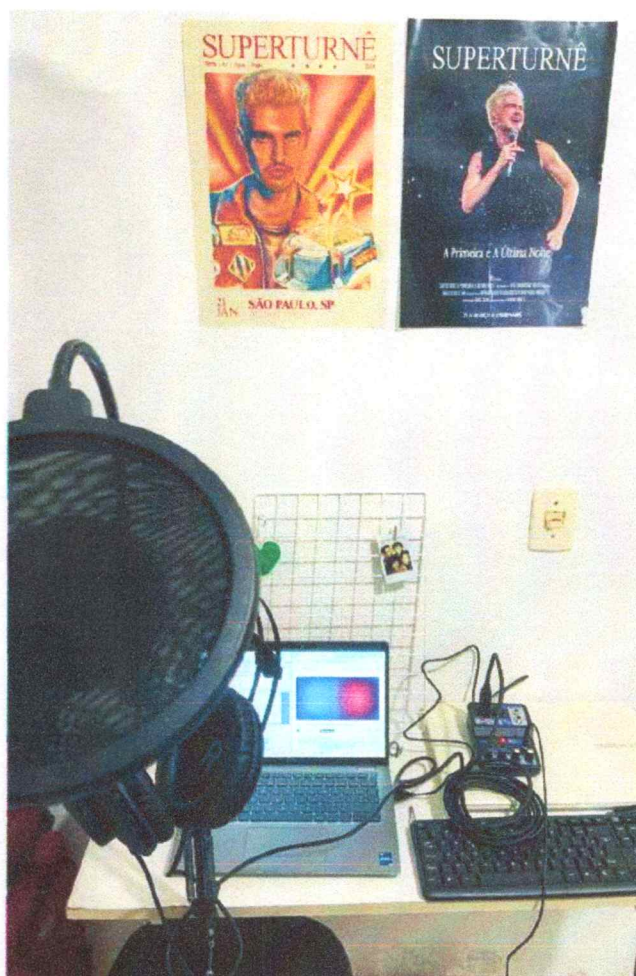
GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



TEMPORADA 2025



MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA GRAVARMOS O CASAMENTO EM 2025





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



TEMPORADA 2025





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



+55 68 3234-1223

prefeitura.capixaba@gmail.com

Portal de Transparência



Ola, Bem-vindo a Capixaba!
Quarta, 7 de maio de 2025

Prefeito Manoel Maia (União Brasil)
Vice Amilton Curina da Silva

Quase lá, curta! *digite aqui e tecla enter



[Início](#) [Município](#) [O Governo](#) [Serviços](#) [Publicações](#) [Transparência](#) [Notícias](#)

Todas notícias

COVID-19

Dengue

Vacinômetro

Saúde e Saneamento

Educação

Mais



Antonia Nascimento · há 1 dia · 2 min de leitura

Parceria Cultural incentiva estreia da Quadrilha Junina do Gavião Gaiato em Capixaba durante evento promovido pela Associação Renovação

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Parceria Cultural incentiva estreia da Quadrilha Junina do Gavião Gaiato em Capixaba durante evento promovido pela Associação Renovação





Resultado da parceria de apoio e incentivo à Cultura entre a Associação Rural Renovação, a Prefeitura de Capixaba e o Instituto Gaiato, a quadrilha junina Gavião Gaiato na Roça fez uma estreia inovadora na temporada junina de 2025. O palco dessa celebração foi um evento especial promovido pela Associação Renovação no último fim de semana, na zona rural do município de Capixaba. A apresentação, um convite especial da presidente da associação, Vera, teve como propósito central fortalecer os laços do associativismo local, reunindo moradores, lideranças comunitárias importantes e representantes de diversas expressões culturais da região.

Desde 2019, a Gavião Gaiato é coordenada por David Gomes Correia, que atua como coreógrafo e marcador da quadrilha. Com raízes profundas em Capixaba, o grupo é formado por quadrilheiros da própria cidade e mantém uma forte articulação com as escolas públicas, especialmente a Escola Argentina, que tem sido um polo essencial na mobilização e formação dos participantes.

A participação da Gavião Gaiato no evento da Associação Renovação não apenas marcou a abertura oficial da temporada junina de 2025, mas também proporcionou ao grupo a oportunidade de reencontrar o público, testar novas coreografias e reafirmar seu compromisso com a preservação e valorização da cultura popular e dos saberes tradicionais da região.

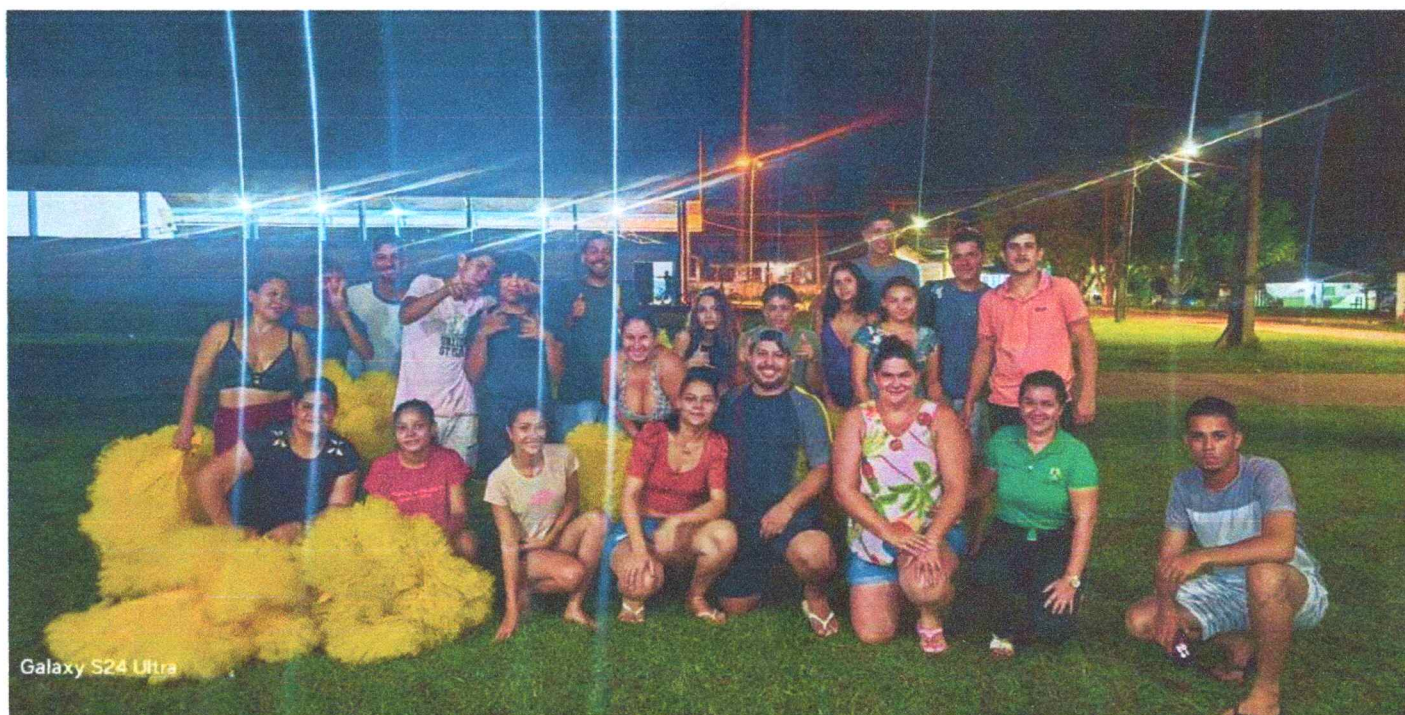
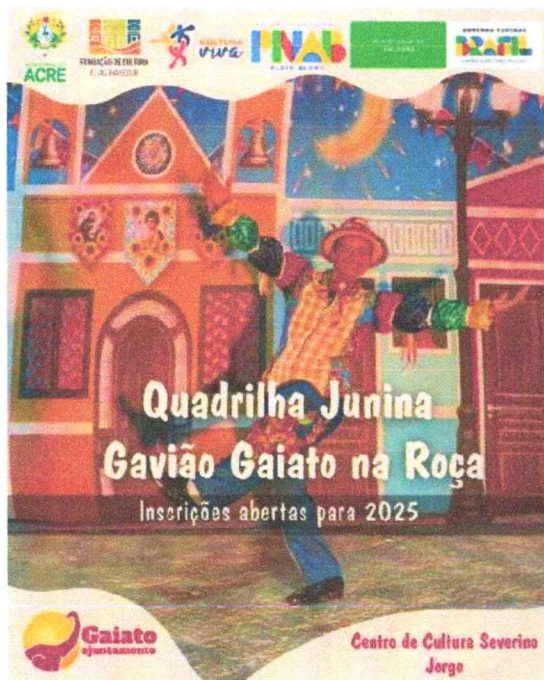
A quadrilha conta com o apoio institucional do Instituto Gaiato Ajuntamento, que atua como gestor das atividades do grupo, contribuindo para a mobilização comunitária, formação cultural e divulgação das ações artísticas.



GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



TEMPORADA 2025





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



TEMPORADA EM 2025





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE ESCULTURAS SUSTENTÁVEIS 2025 - IFAC - CAMPUS XAPURI XAPURI/AC





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE JOGOS TEATRAIS 2025 - IFAC - CAMPUS XAPURI - XAPURI/AC



Menu

ac24h^{oras}

Rio Branco - Acre, Quarta-feira, 7 de maio de 2025 - 21:04

Instituto Gaiato promove oficinas gratuitas de escultura sustentável e teatro em Xapuri

Barbara Silva  14/04/2025  11:05 am

Receba notícias do Acre gratuitamente no WhatsApp do ac24horas.

ENTRE NO GRUPO

O município de Xapuri, no interior do Acre, vai receber duas oficinas artísticas gratuitas nos dias 25 e 26 de abril. Promovidas pelo Instituto Gaiato, as atividades reúnem arte, formação e sustentabilidade, com foco na educação ambiental e no fortalecimento das expressões culturais locais. Ambas serão realizadas no Instituto Federal do Acre (IFAC) - Campus Xapuri.



ifac.cxa e outros 2
IFAC - Xapuri



ifac.cxa Ontem foi dia de muita arte e criatividade no IFAC Campus Xapuri!

As oficinas de papietagem e teatro, realizadas pelo Instituto Gaiato, trouxeram momentos incríveis de expressão, aprendizado e troca.

Cada gesto, cada criação, reforçou o poder transformador da arte em nossas vidas. Que venham mais encontros como esse!!!

1 sem. Ver tradução



Curtido por vaniarocha.ac e outras pessoas

23 de abr. 2025



Adicione um comentário

2 de abr.



institutogaiato e outros 2



institutogaiato

Alô galera de Xapuri, e com enorme alegria que anunciamos a Oficina de Jogos Teatrais. O Instituto Gaiato te convida a se inscrever nessa incrível oportunidade de desenvolver suas habilidades artísticas por meio de atividades teatrais.

Inscreva-se pelo formulário de inscrição na bio do Instituto Gaiato! As inscrições vão até o dia 22 de abril.

Local: IFAC (Instituto Federal do Acre) - Campus Xapuri, na Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri-AC

Ver insights



Curtido por gaiatacompanhia e outras pessoas

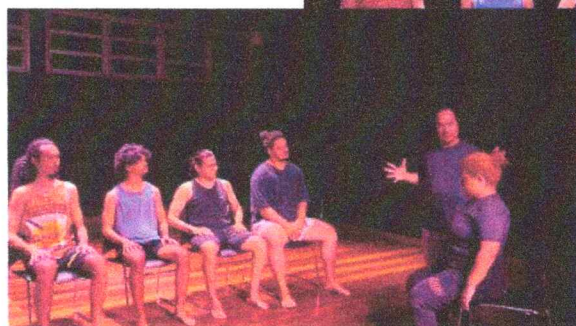
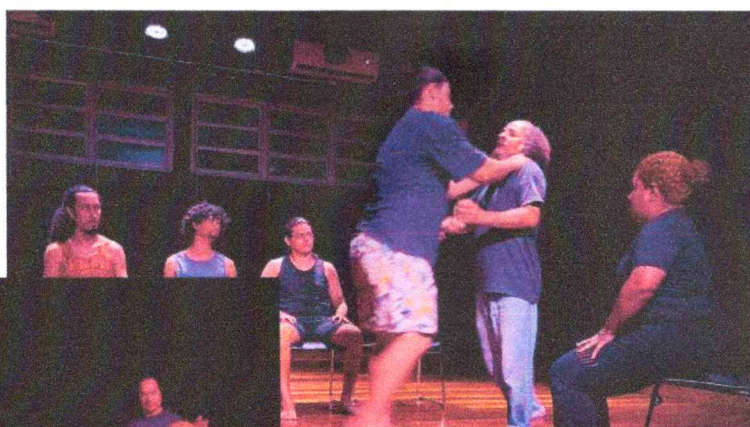
7 de abr. 2025



GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE TEATRO, 2025 - UFAC MINISTRANTE: MICHAEL CORTÊS





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE LEITURA DRAMÁTICA, 2025 - UFAC

MINISTRANTE: NOLRAM ROCHA





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



I MOSTRA DE LEITURA DRAMÁTICA, 2025 - UFAC E CENTRO CULTURAL SEVERINO JORGE





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



LEITURA DRAMÁTICA, 2025 - ESPAÇO CANAÃ





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE JOGOS TEATRAIS, 2025 - ESPAÇO CANAÃ MINISTRANTE: NOLRAM ROCHA



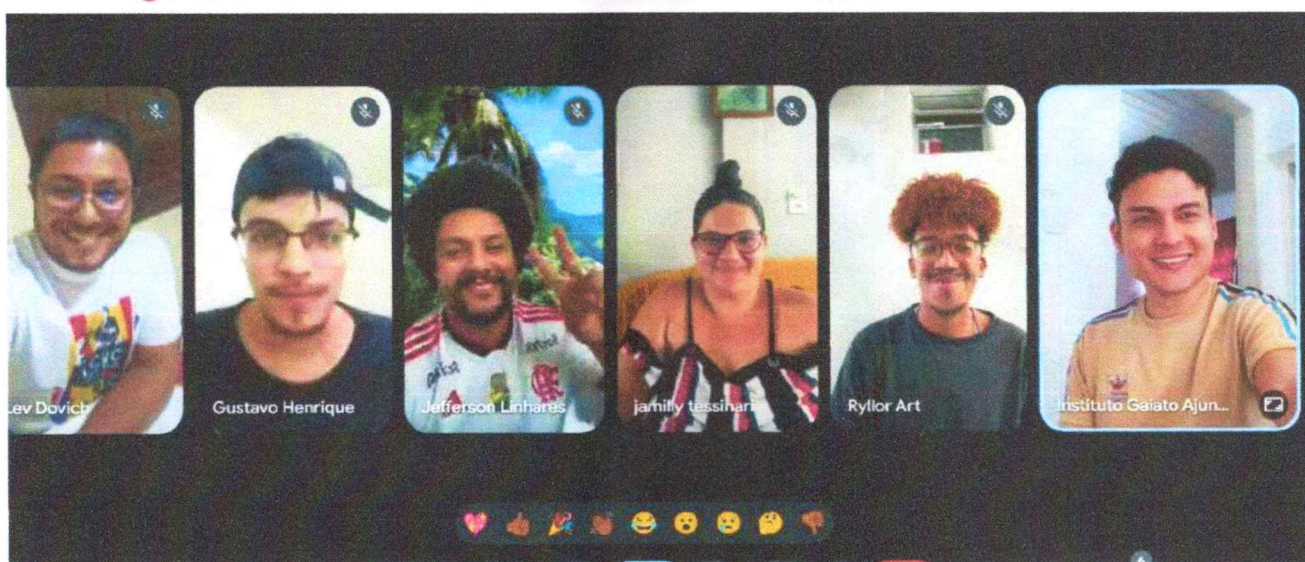


GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE TEATRO ONLINE, 2025 MINISTRANTE: NOLRAM ROCHA

meet.google.com/jic-mopw-rte





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE TEATRO E BRINQUEDOS CANTADOS PARA MÃES ATÍPICAS
2025 - AFAC
MINISTRANTES: VÂNIA ROCHA E CAÊ BERNARDO





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE ESCULTURAS SUSTENTÁVEIS 2024 - XAPURI/AC

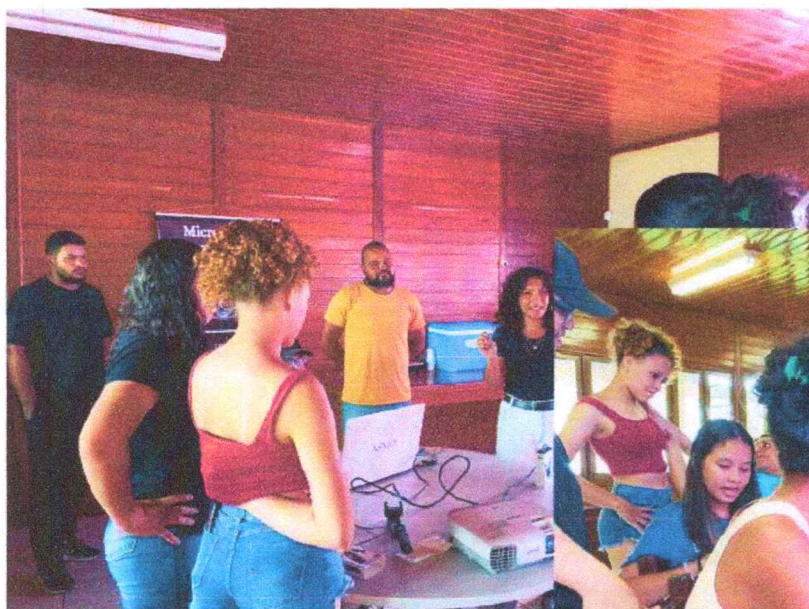




GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE MICRODOCUMENTÁRIO 2024 - XAPURI/AC





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE MODA E EMPODERAMENTO: DICAS DO MUNDO MISS 2024 - XAPURI/AC

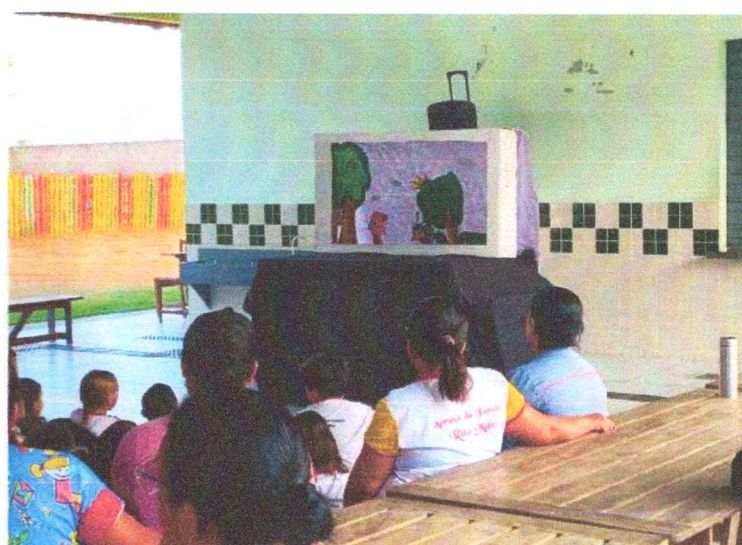




GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



TEATRO DE FANTOCHE: ASSEMBLEIA DOS BICHOS 2024 - XAPURI/AC





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



VIVEIRO NO CENTRO EDUCACIONAL RITA MARIA 2024 - XAPURI/AC





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA: MINHA MÚSICA PARA ELE QUE NUNCA CANTOU PARA MIM 2024 - XAPURI/AC





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



TEMPORADA 2024



Ver insights



Curtido por levidavidovien e outras pessoas

Instituto Gaiato na roça

23 de junho de 2024



GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br

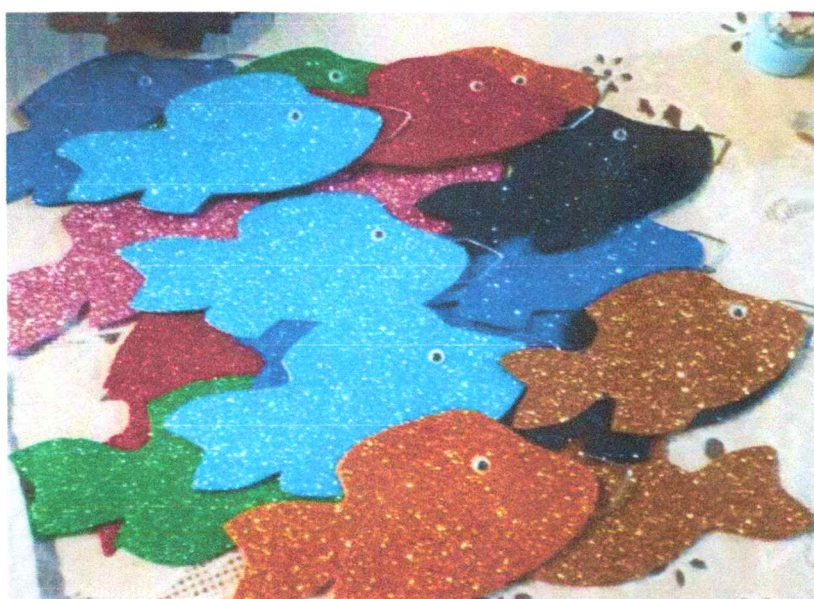


TEMPORADA 2024



GAIATICE DAS MÃEZINHAS - AFAC DESDE 2024

O projeto "Gaiatice das Mãezinhas" estabelece uma parceria estratégica com a Associação Família Azul do Acre (AFAC) para oferecer suporte e atendimento às mães de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Inclui atividades recreativas e doação de artesanatos elaborados pelos membros da Gaiata/LGIPT.





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINAS DE TEATRO, CINEMA NACIONAL E RECREAÇÃO, 2024

CASAS DE MEMBROS, NA RUA, ABERTOS E GRATUITOS



Informações



Detalhes

14 de jul. de 2024
dom - 21:36 GMT-03:00

MG_20240714_WAC0172.jpg
1,2 MB - 1280 x 960

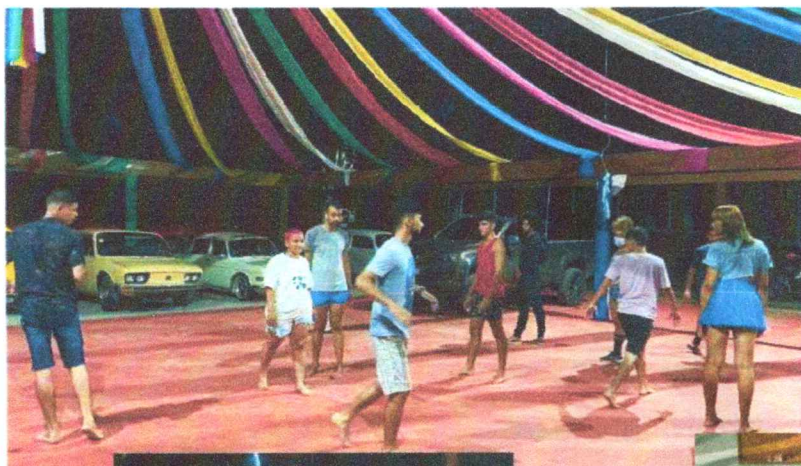
Upload feito em um dispositivo
Android



GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINAS DE TEATRO NA GARAGEM 69 EM 2023 MINISTRANTE: NOLRAM ROCHA





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br

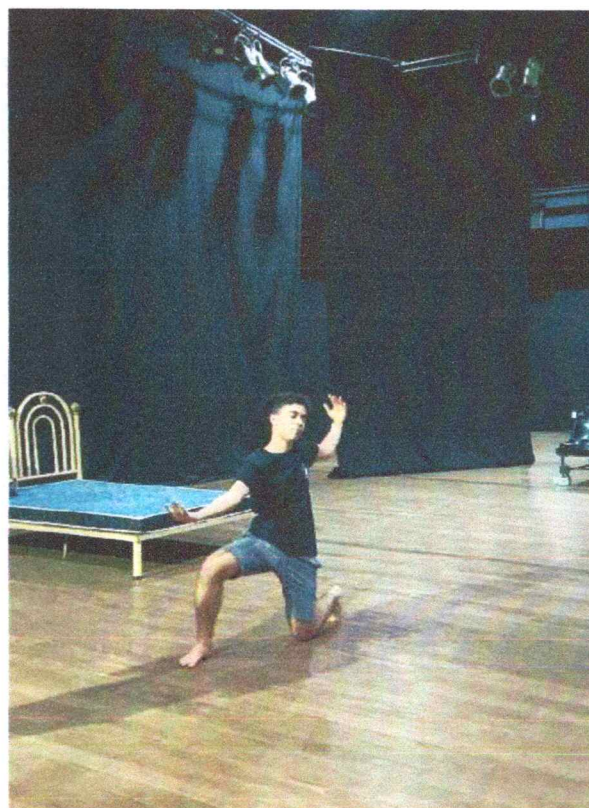


TEMPORADA 2022



TEMPORADA 2023

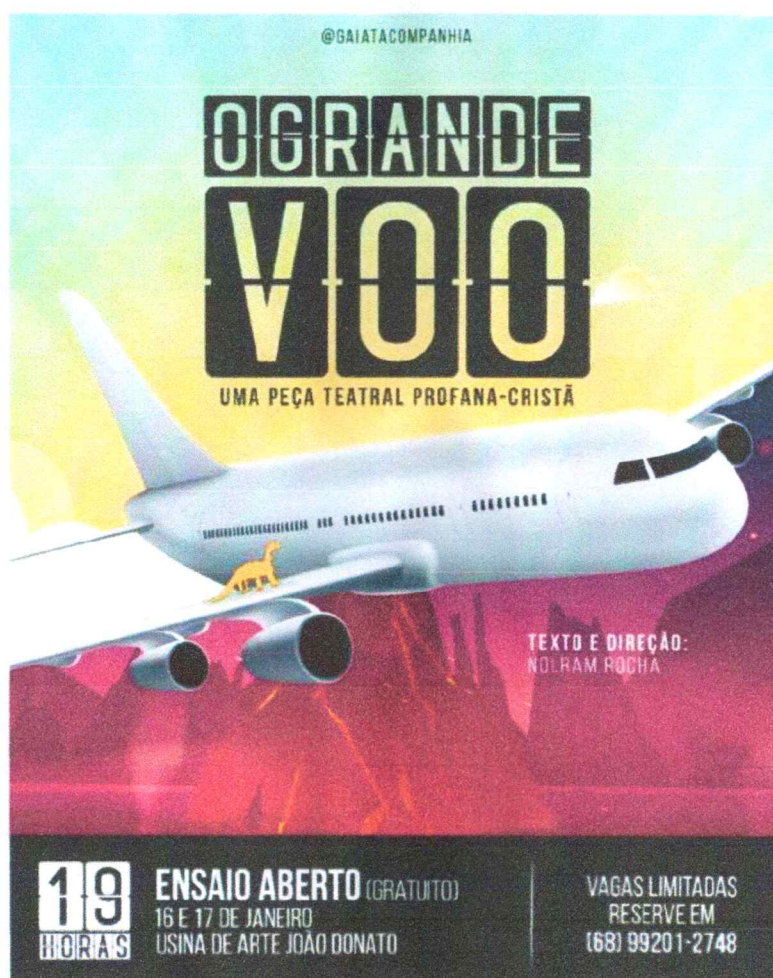




ESPETÁCULO “O GRANDE VOO” 2022 e 2021

A peça “O grande voo” também foi um trabalho colaborativo com a Gaiata Companhia. Ainda na cidade de Rio Branco (AC) em 2021 o espetáculo tragicômico, trata sobre o anti-niilismo de Friedrich Wilhelm Nietzsche quanto ao fundamentalismo religioso.

“O grande voo” utiliza-se do coro teatral e toca poeticamente em questões como: alcoolismo, maternidade e paternidade na comunidade LGBTQIA+ e a inseminação caseira e seus riscos. Além disso, traz no enredo o que o dramaturgo já tem como marca: abordar os erros irreversíveis causados pelas escolhas desmedidas do cotidiano. A peça foi contemplada por dois ensaios abertos realizados nos dias 16 e 17 de janeiro de 2022, no espaço Usina de Arte João Donato em Rio Branco (AC). O processo de montagem do espetáculo também contou com oficinas teatrais para formação e capacitação dos artistas.





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br

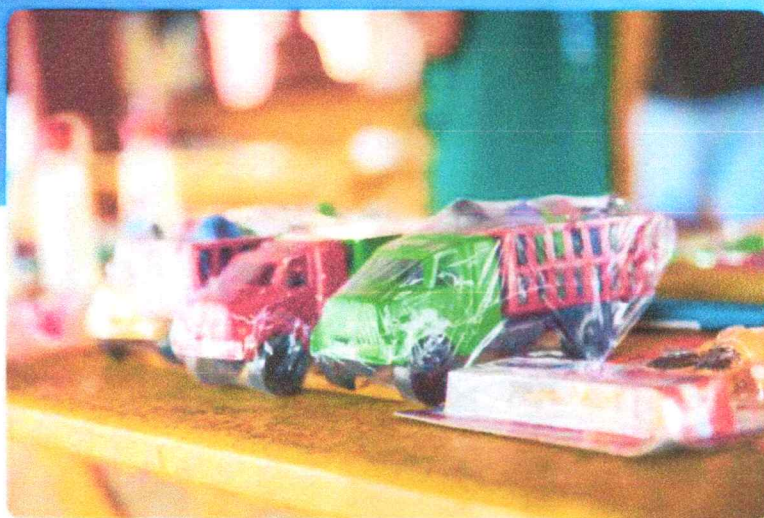
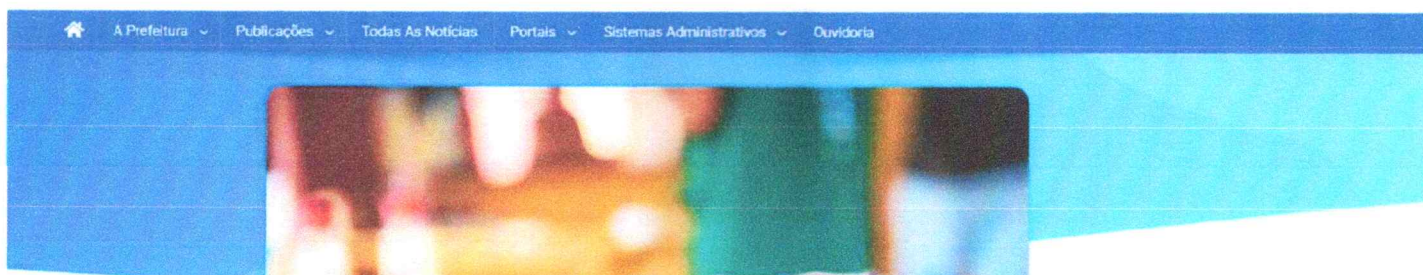


APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "O GRANDE VOO" - BAR RECANTO E DENTRO DE UM ÔNIBUS - 2021 - TEXTO E DIREÇÃO: NOLRAM ROCHA



OFICINA O BRINQUEDO CANTADO COMO FERRAMENTA DO FAZER TEATRAL

MINISTRANTES: HANNA TALITA, MICAEL CÔRTEZ E NOLRAM ROCHA



Oficina O Brinquedo Cantado começa hoje
em Rio Branco com apoio da Prefeitura

Secom Prefeitura | março 17, 2021





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



FUNDAÇÃO
DE CULTURA
ELIAS MANSOUR



**OFICINAS DE TEATRO NO FUNDO DE UMA IGREJA
NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA - 2021
MINISTRANTE: NOLRAM ROCHA**

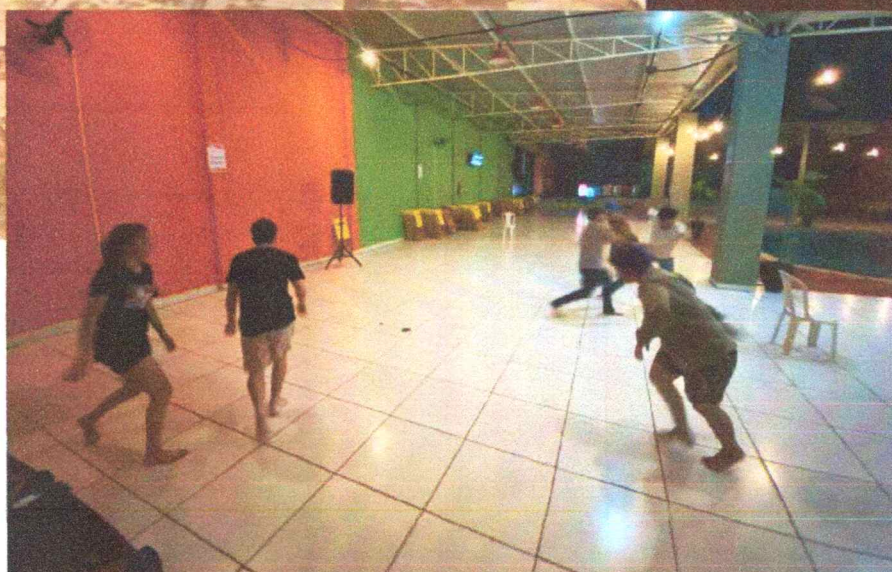




GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINAS DE TEATRO 2021 - BAR RECANTO
MINISTRANTE: NOLRAM ROCHA



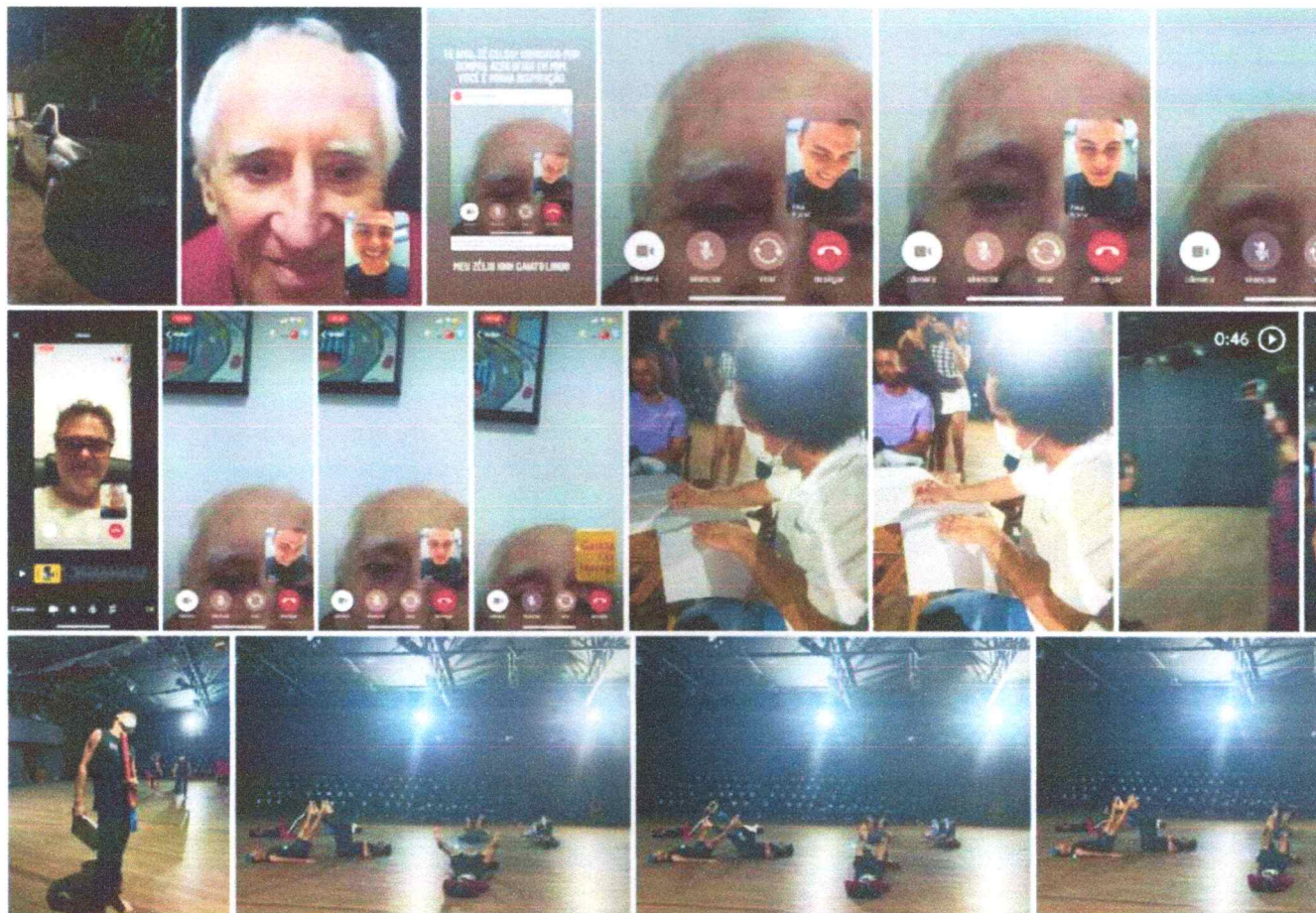


GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINAS DE TEATRO 2021 - USINA DE ARTE - MINISTRANTE MICAEL CÔRTEZ

ter., 21 de dez. de 2021



OFICINAS ENSAIO EM QUADRA DE LAZER 2022 - MINISTRANTE: NOLRAM ROCHA

sep. 20 de dez. de 2021

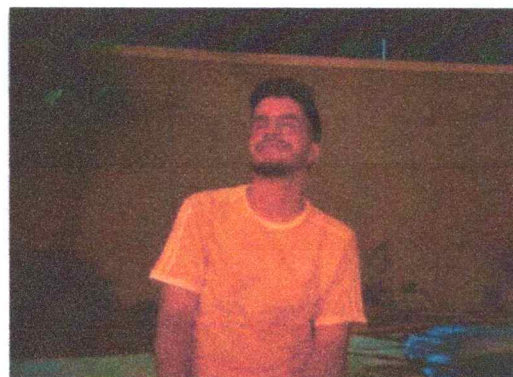
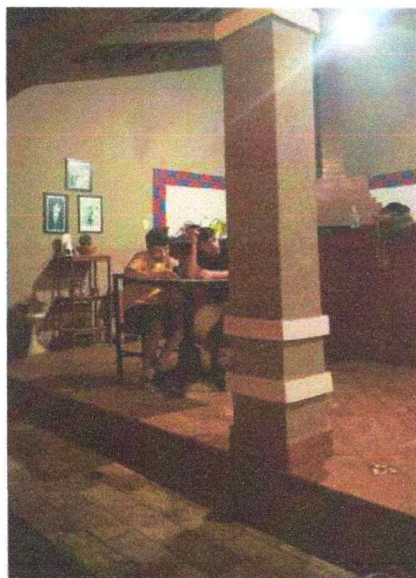
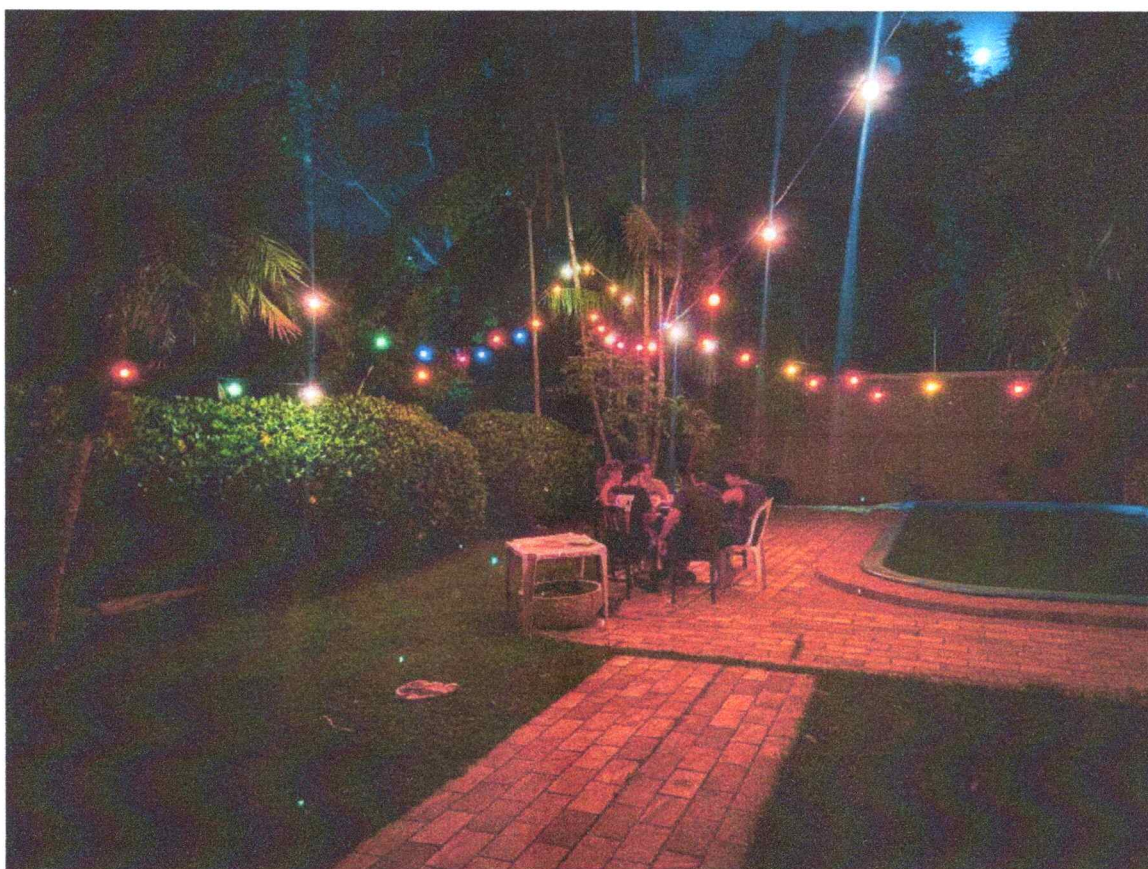




GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br

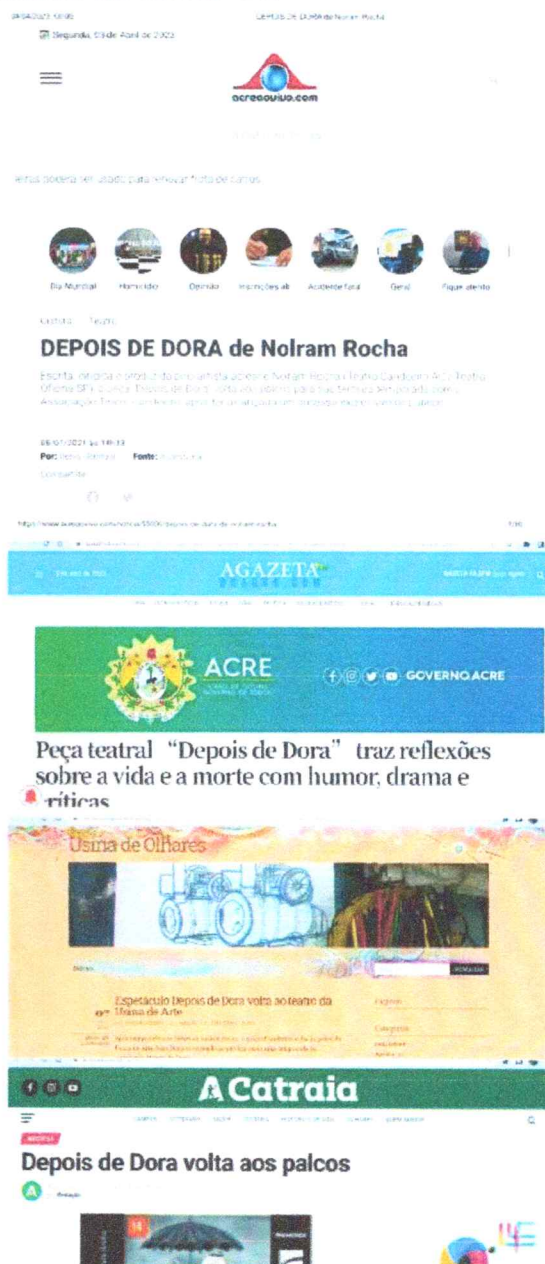
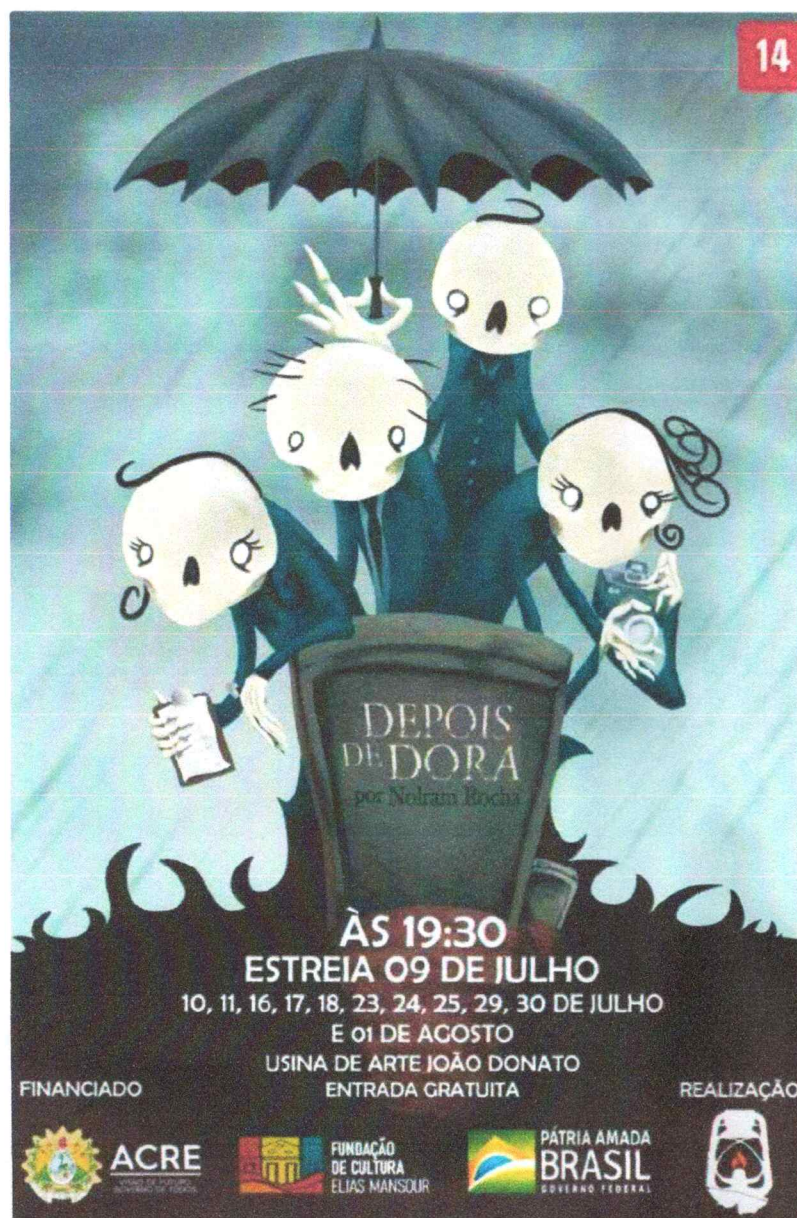


ENSAIO DE "O GRANDE VOO" 2021 - SACI FILMES TEXTO E DIREÇÃO: NOLRAM ROCHA



ESPETÁCULO “DEPOIS DE DORA” 2019 e 2021

Em 2019, juntamente com os grupos teatrais Candeeiro e LGIPT/Gaiata Companhia Teatral (todos fundados por Nolram Rocha) foi produzida a montagem teatral "Depois de Dora", escrita e dirigida pelo mesmo artista, com apresentações no Theatro Hélio Melo e, em 2021, no espaço Usina de Arte João Donato, em Rio Branco (AC). A peça aborda temas como depressão pós-parto, sexismo, mercado de trabalho e a complexidade da vida contemporânea, sendo viabilizada por recursos do Fundo Estadual de Cultura (Funcultura) e da Lei Aldir Blanc, que empregou muitos artistas na pré e “pós” pandemia de COVID-19.





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OPINIÃO

Segunda-feira, 5 de abril de 2021

O que você procura?

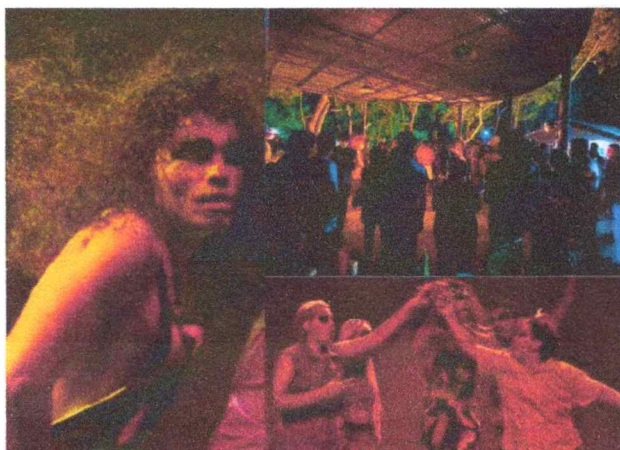
Últimas notícias Política Polícia Esportes Economia Saúde Roraima Rio Branco Publicações Livros

Usina de Artes João Donato recebe a peça 'Depois da Dora', escrita por Nolram Rocha

'Depois de Dora', escrita por Nolram Rocha terá apresentação às 19h30 e entrada será gratuita.

Por Redação 26 de maio de 2021 às 01:05

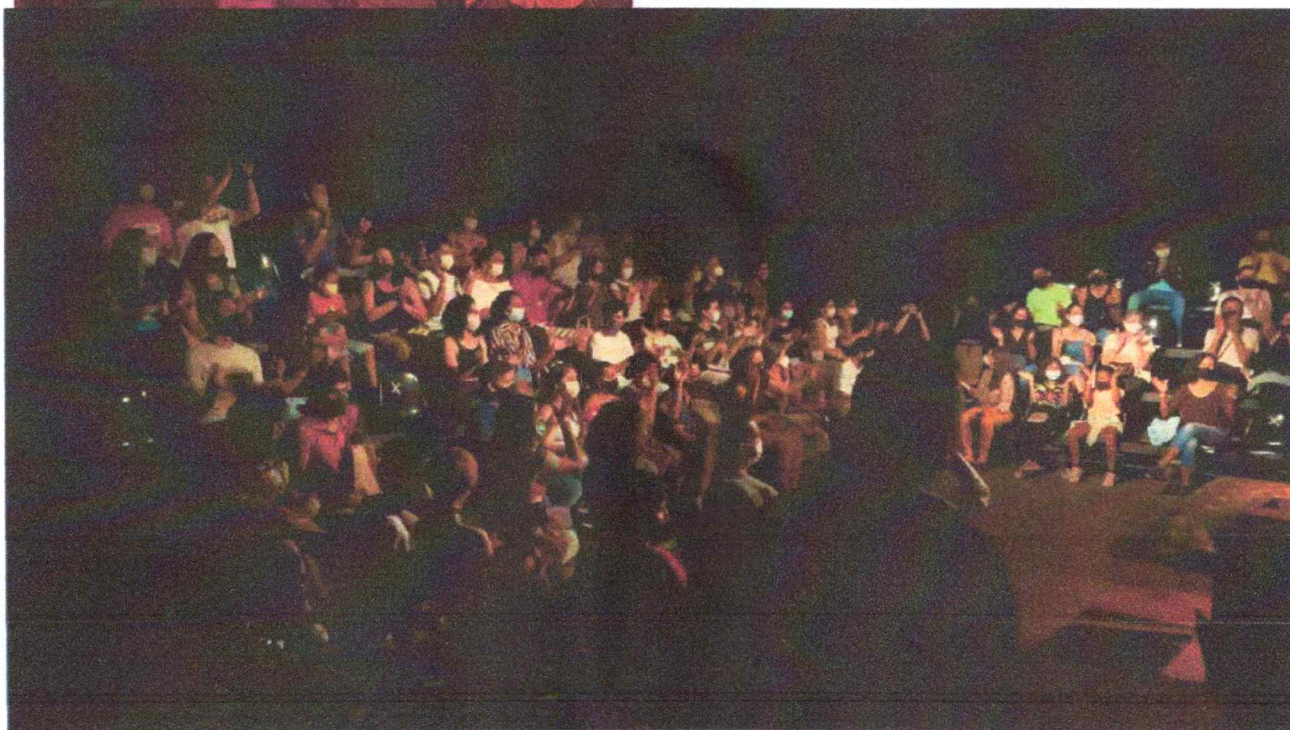
<https://portalopinião.cultura.acre.gov.br/2021/05/26/dependos-da-dora-escrita-por-nolram-rocha/>



Escrita, dirigida e produzida pelo artista acreano Nolram Rocha, a peça "Depois de Dora" volta aos palcos para sua terceira temporada com a Associação Teatro Candeeiro, após ter alcançado um sucesso expressivo de público na cidade de Rio Branco/AC. De forma bem humorada e crítica, o espetáculo trata de questões que possibilitam o espectador ser confrontado ludicamente com sua própria finitude, além de trazer horizontes reflexivos sobre a valorização da vida e questões sociais em voga na atualidade.

A obra coloca em evidência o trabalho de 18 artistas locais e 6 convidados distribuídos entre o Ceará, Distrito Federal e São Paulo que, em suas várias especialidades, contribuíram direta ou indiretamente para a montagem do espetáculo teatral.

<https://portalopinião.cultura.acre.gov.br/2021/05/26/dependos-da-dora-escrita-por-nolram-rocha/>





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



"Uma lição longe demais" continua em cartaz na Usina de Arte

23

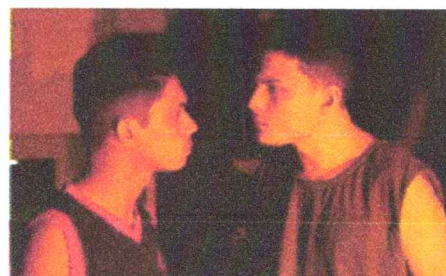
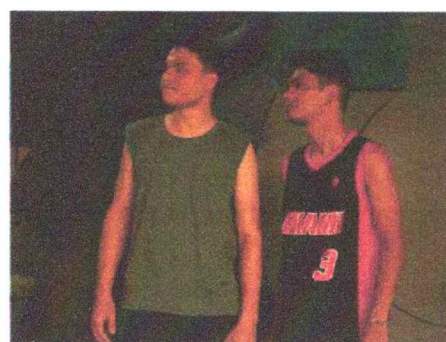
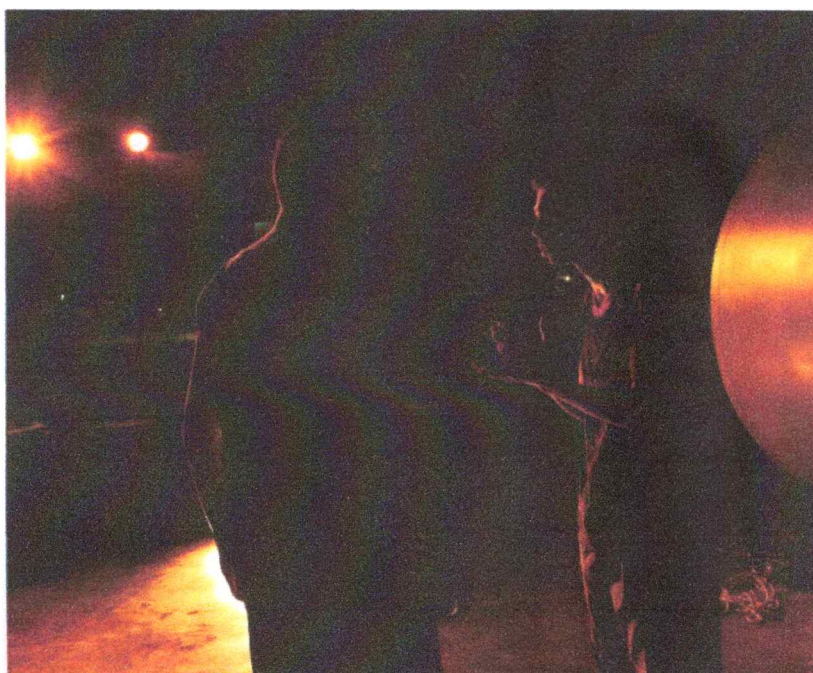
AGO
2021

por usinadeolhares em audiovisual

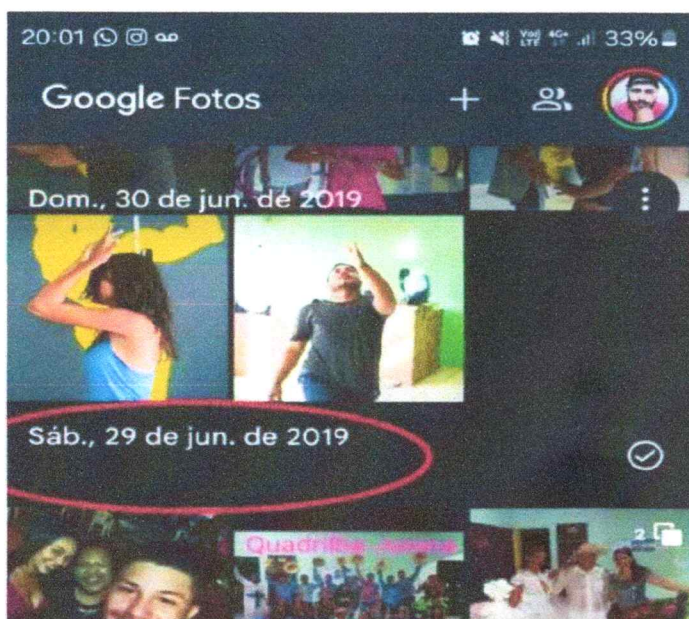
Deixe um
comentário

ESTREIA 12 DE AGOSTO
EM CARTAZ DIAS 19, 26
E DIA 2 DE SETEMBRO
ÀS 19 H **16**
RESTAURANTE DA USINA DE ARTE JOÃO DONATO
ENTRADA GRATUITA

Uma
Lição
Longe
Demais
de Zeno Wilde



**QUADRILHA E CASAMENTO JUNINO DA NOSSA
GAVIÃO GAIATO NA ROÇA**
2019, pausa na pandemia, 2022, 2023, 2024 e 2025



Legenda: Quadrilha e Casamento Juninos
Fotos de sábado, 29 de junho de 2019

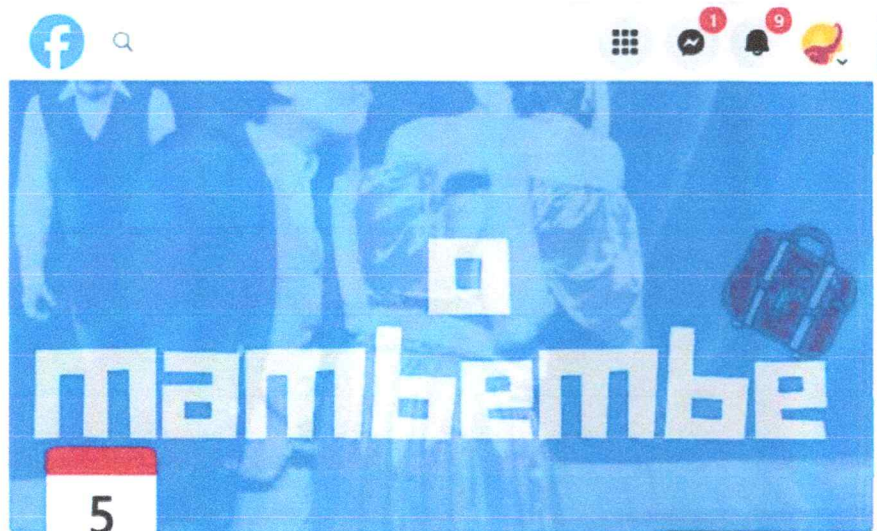




GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



ESPETÁCULO TEATRAL "O MAMBEMBE"
USINA DE ARTE JOÃO DONATO - 2017/2018
DIREÇÃO: MICAEL CÔRTESS
ASSISTÊNCIA DE DIREÇÃO E PESQUISA
NOLRAM ROCHA



Domingo, 5 de agosto de 2018 de 21:00 a 22:45 03

O Mambembe

Usina de Arte João Donato

28 de jul de 2018 4 de ago de 2018 5 de ago de 2018 +1

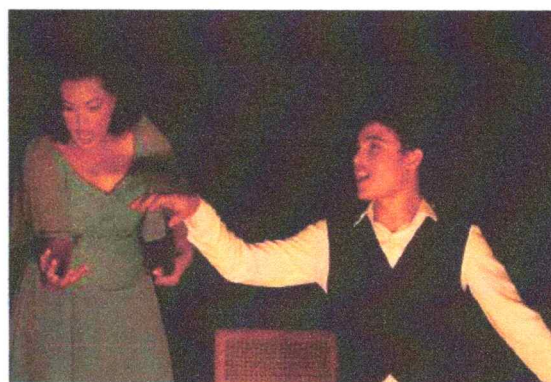
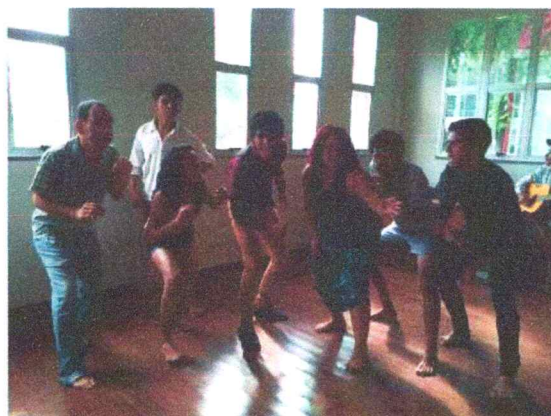




GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



FUNDAÇÃO M. E.
DE CULTURA ELIAS
MANSOUR



PESQUISA TEATRAL (2015 – 2018)

**"A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO NA PEDAGOGIA DO TEATRO II:
a etnografia de um processo estético-pedagógico-didático a partir da
Escritura Cênica 'Uma Lição Longe Demais de Zeno Wilde' como
processo de ensino-aprendizagem para a Formação do professor-
artista de teatro." - MICAEL CÔRTEZ**





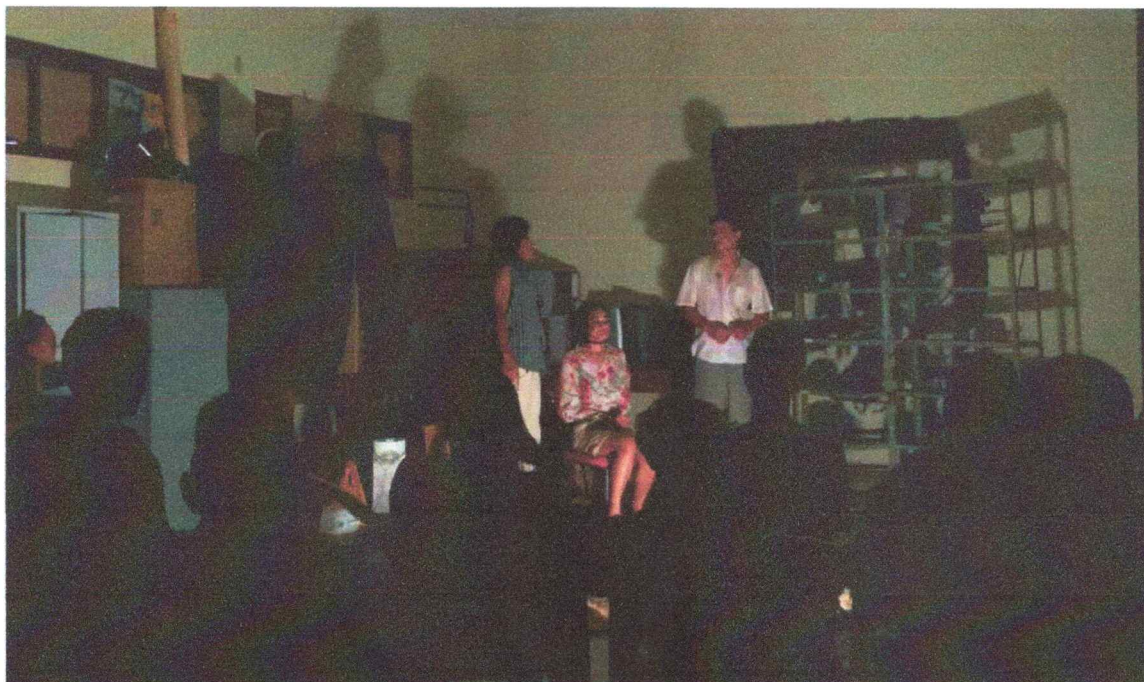
GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



APRESENTAÇÃO EM CONGRESSO DE SALVADOR/BAHIA (2017)
Pesquisa: Em busca dos saberes e o saber-fazer teatro em Rio
Branco - MICAEL CÔRTEZ

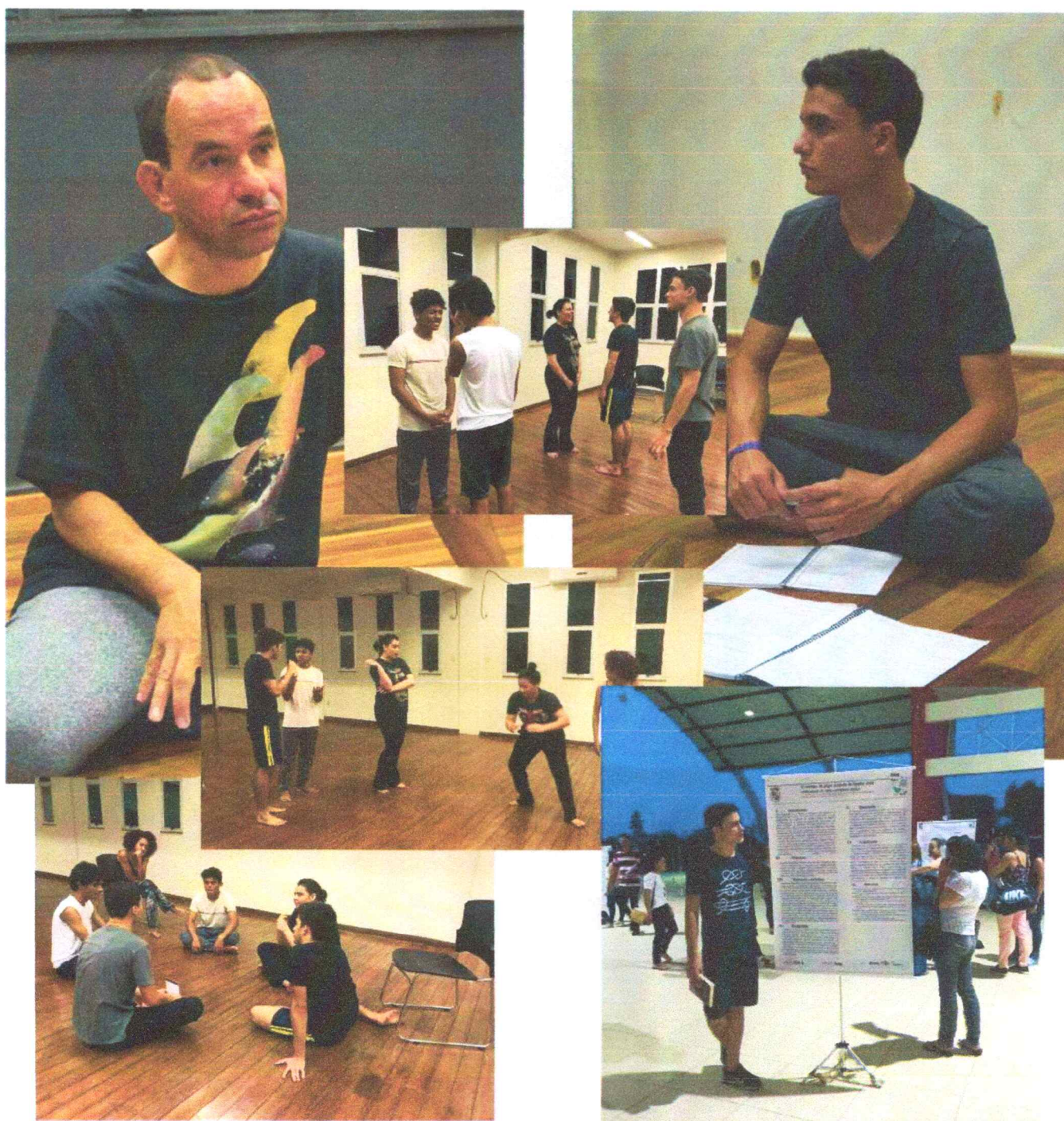


**ESPETÁCULO EM ESCOLA PÚBLICA DE RIO BRANCO (2017).
“UMA LIÇÃO LONGE DEMAIS” - DIREÇÃO: MICAEL CÔRTEZ
ASSISTÊNCIA DE DIREÇÃO: NOLRAM ROCHA**

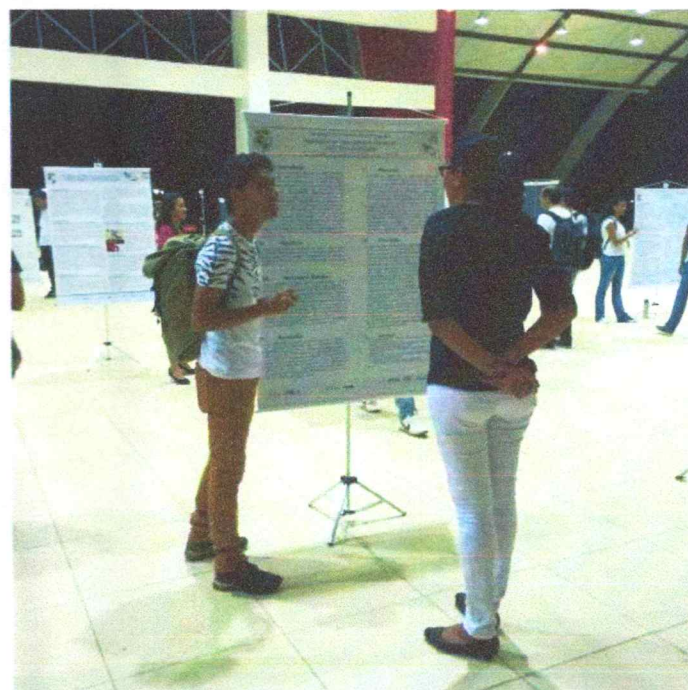
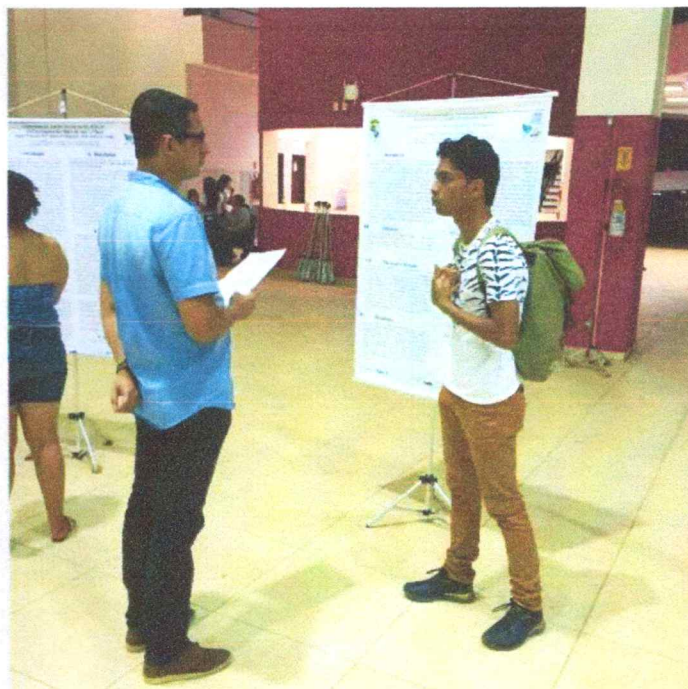
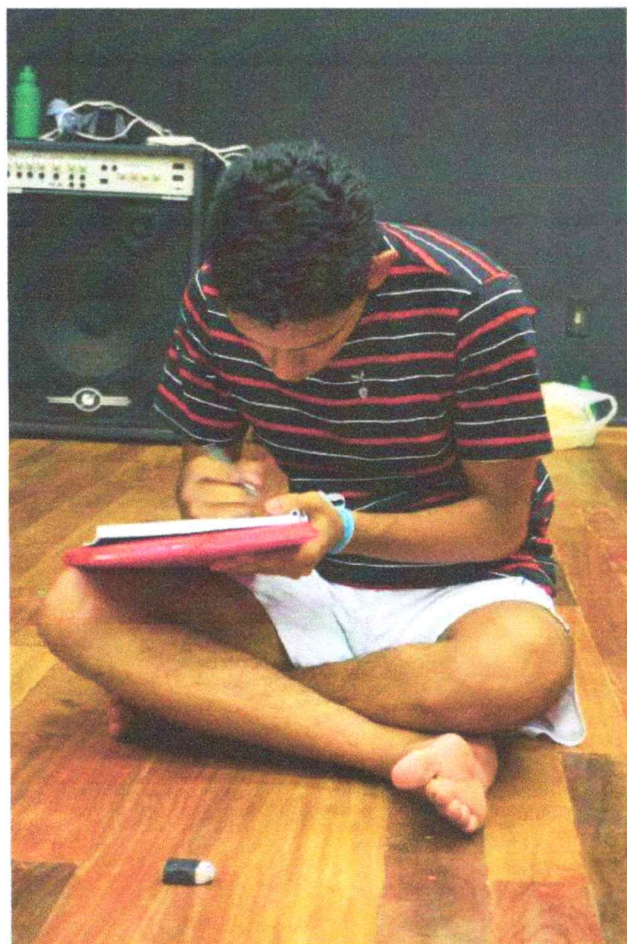


PESQUISA TEATRAL PELO CNPQ (2017)

"Os Jogos de Improvisação como prática Teatral para Ampliar a Formação do professor-Artista de Teatro." - NOLRAM ROCHA



**PESQUISA TEATRAL PELA CAPES/UFAC (2017) "Os Jogos de
Improvisação como prática Teatral para Ampliar a Formação do
professor-Artista de Teatro." - HYSNAIP MOURA**





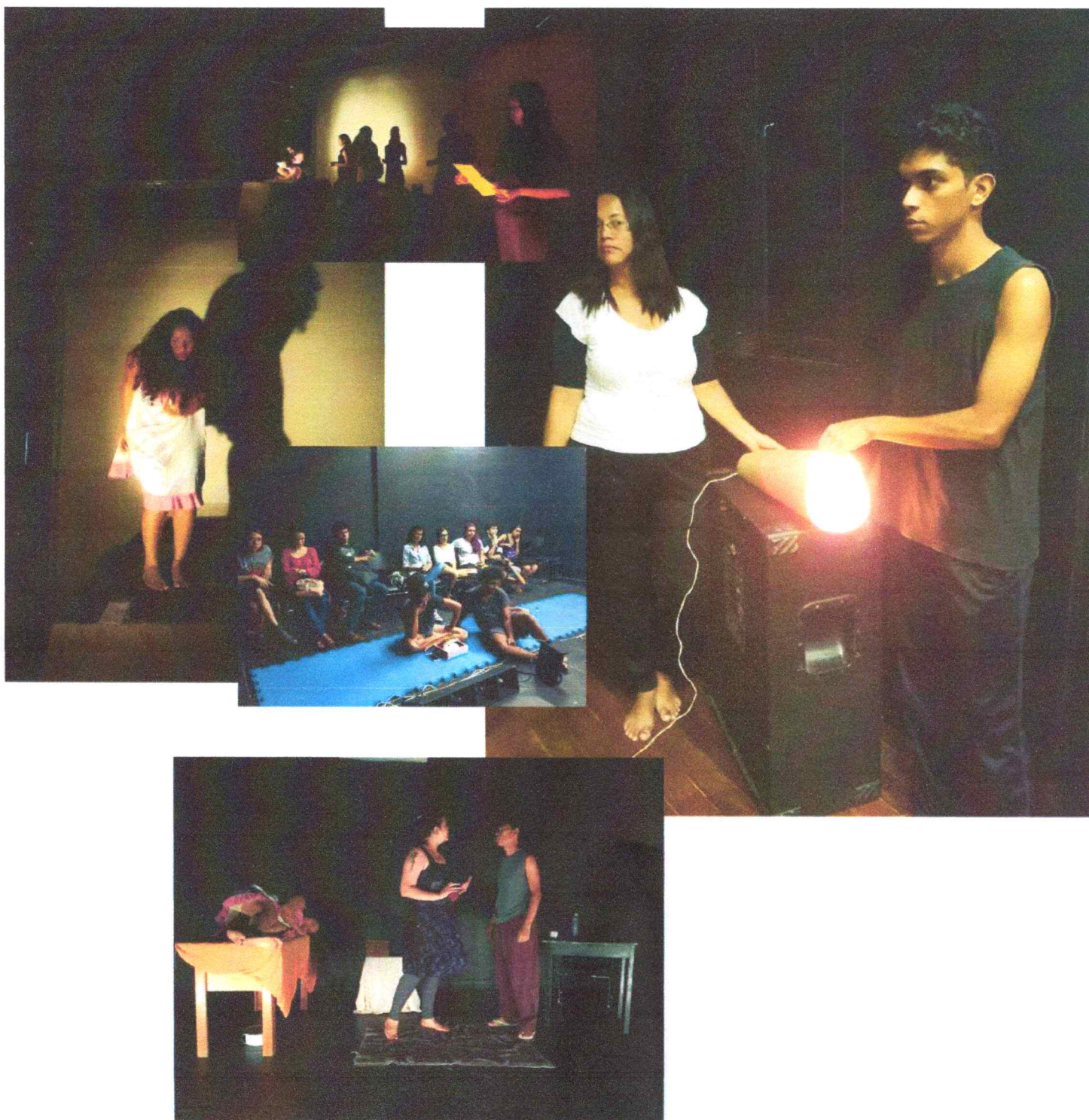
GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



FUNDAÇÃO
DE CULTURA
ELIAS MANSOUR



**EXPERIMENTO CÊNICO: FEIA (TRANSCRIÇÃO TEATRAL DO LIVRO:
FEIA, A HISTÓRIA REAL DE UMA INFÂNCIA SEM AMOR) -
PESQUISA E DIREÇÃO: NOLRAM ROCHA**



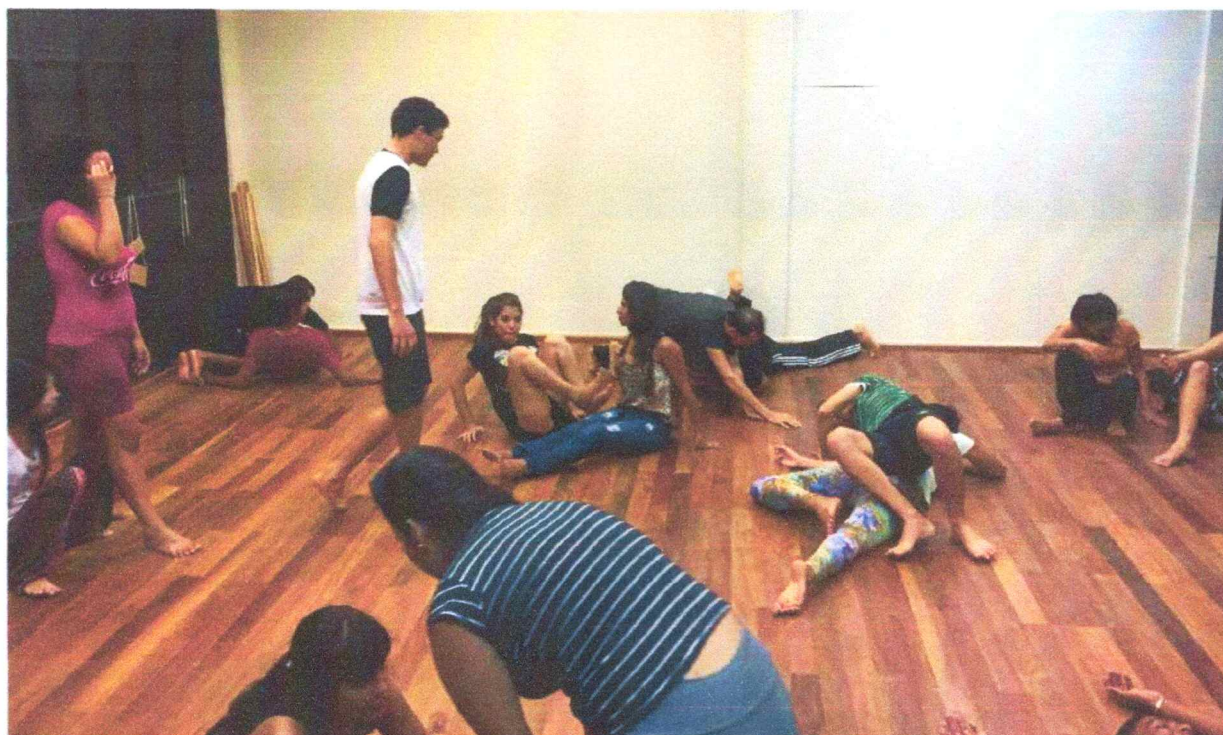


GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



OFICINA DE PRODUÇÃO E PRÁTICA TEATRAL - 2017

MINISTRANTE: NOLRAM ROCHA





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



EXPERIMENTO CÊNICO: O BAILE
TEATRO DE ARENA DO SESC - 2016/2017
DIREÇÃO: MICAEL CÔRTEZ.
ASSISTÊNCIA DE DIREÇÃO E PESQUISA NOLRAM ROCHA



Apresentação teatral: O Baile

Cenvidados

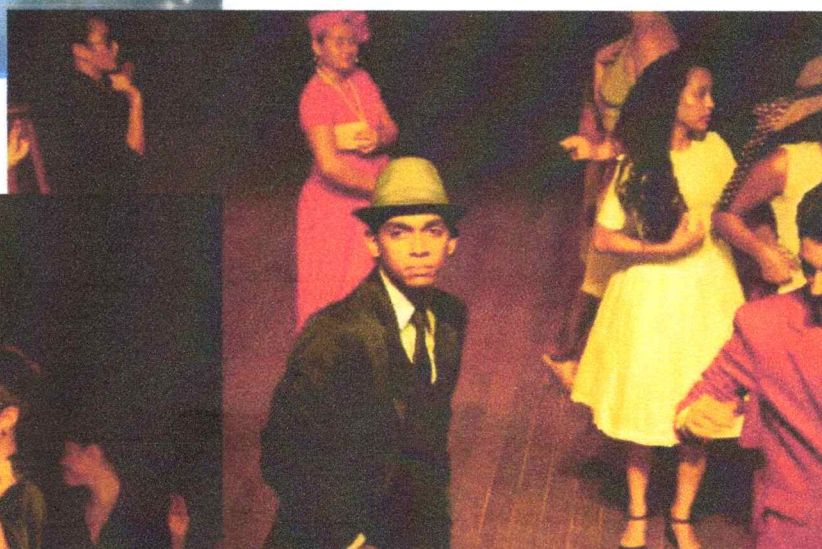
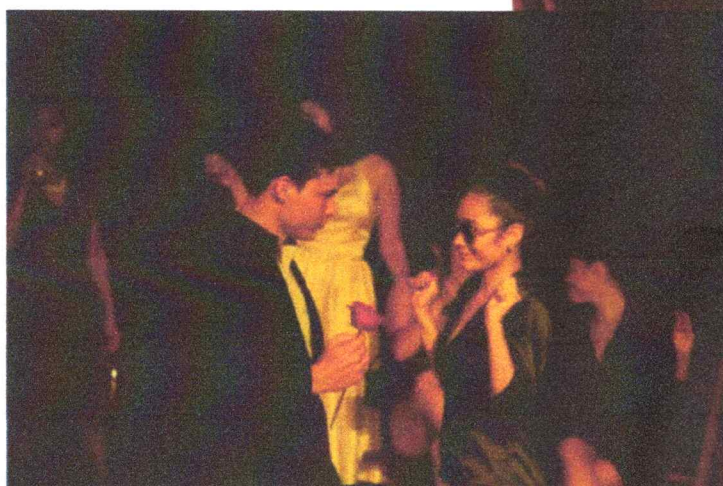
Micael Carmo Côrtes Gernes
Professor do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas - Teatro da Universidade Federal do Acre, atua principalmente em torno dos seguintes temas: Pedagogia do Teatro, Formação do Professor Artista de Teatro, Representações Sociais sobre Teatro e Educação, Processos de Criação - Investigação da Cena. [Recolher](#)

Tipo
Outro

Local
Teatro de Arena do SESC Centro.

Data e horário
21/11/2017 - 20:00 - 21:00

[REALIZAR INSCRIÇÃO](#)

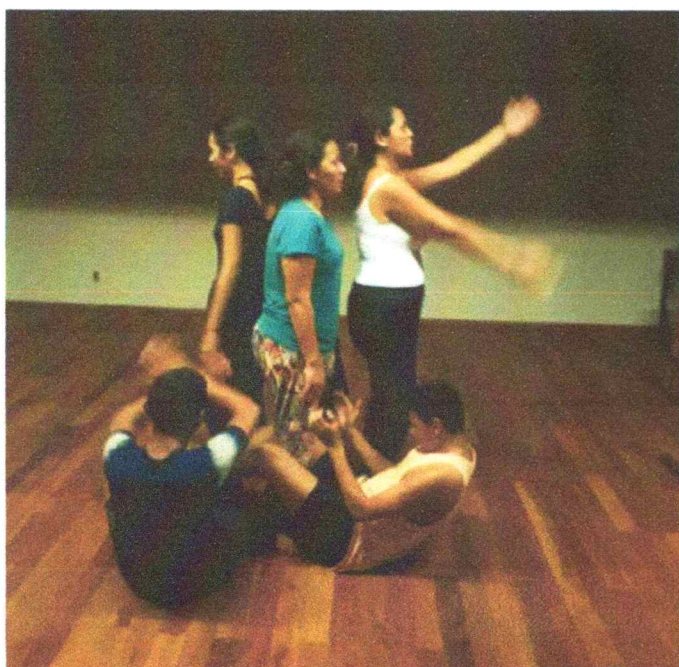




GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



PESQUISA TEATRAL PELA CAPES/UFAC (2016)
"O SISTEMA DE JOGOS TEATRAIS DE SPOLIN - Uma Análise dos
Procedimentos nos Modos de 'Agir' e 'Fazer' para os Processos
de Criação-Investigação em Teatro." - HYSNAIP MOURA





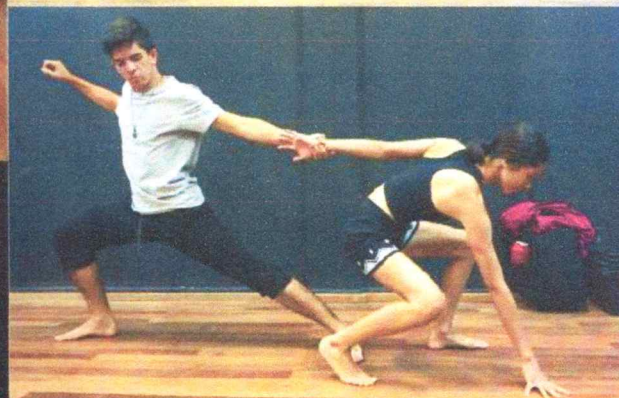
GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



FUNDAÇÃO
DE CULTURA
ELIAS MAMBOUR



PESQUISA TEATRAL PELO CNPQ (2016)
"O SISTEMA DE JOGOS TEATRAIS DE SPOLIN - Uma Análise dos
Procedimentos nos Modos de 'Agir' e 'Fazer' para os Processos de
Criação-Investigação em Teatro." - NOLRAM ROCHA



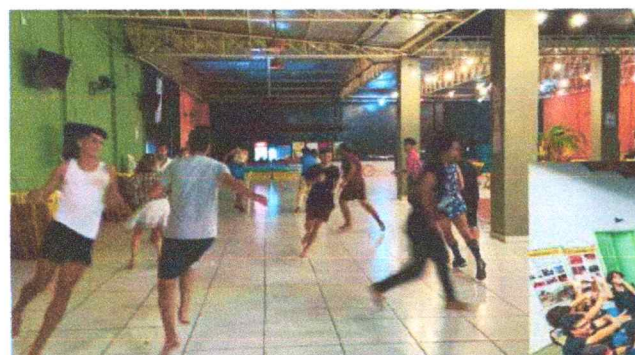
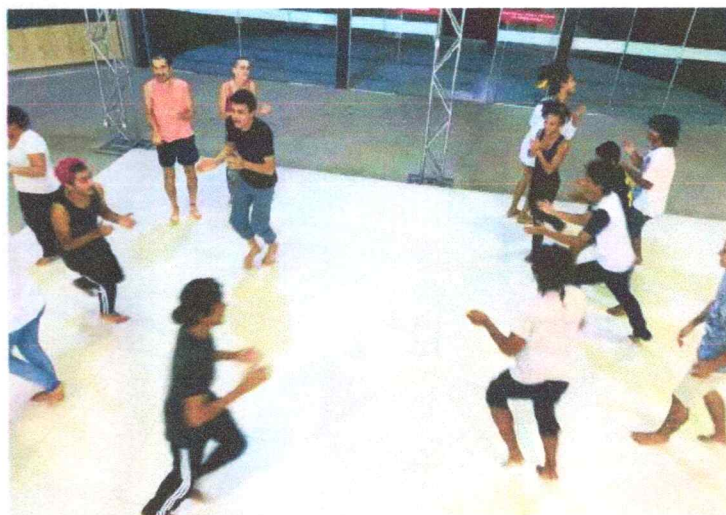
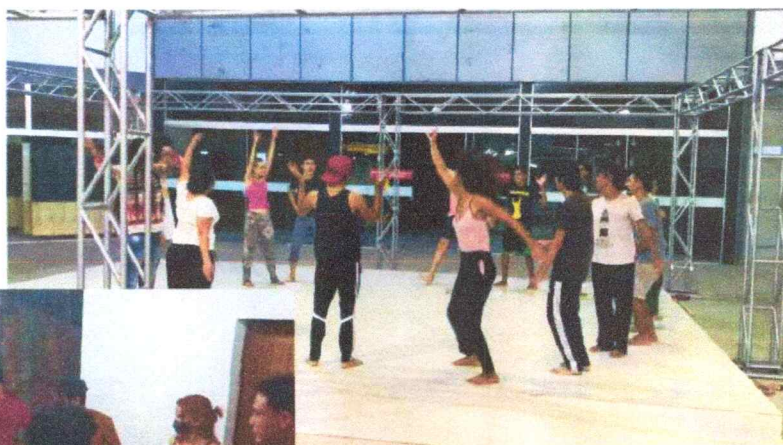


GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



RODA DE BRINQUEDOS CANTADOS DA CULTURA POPULAR, DESDE 2016

MESTRE BRINCANTE DAS RODAS: NOLRAM ROCHA





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



FUNDAÇÃO
DE CULTURA
ELIAS MANSOUR



ENGAJAMENTO NA POLÍTICA CULTURAL NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL



@crystinadarla
@levidavidovich
@acreatoforadacaixinha
@cristine_elane
@camilacabeca



4ª CNC
CONFERÊNCIA
NACIONAL DE CULTURA



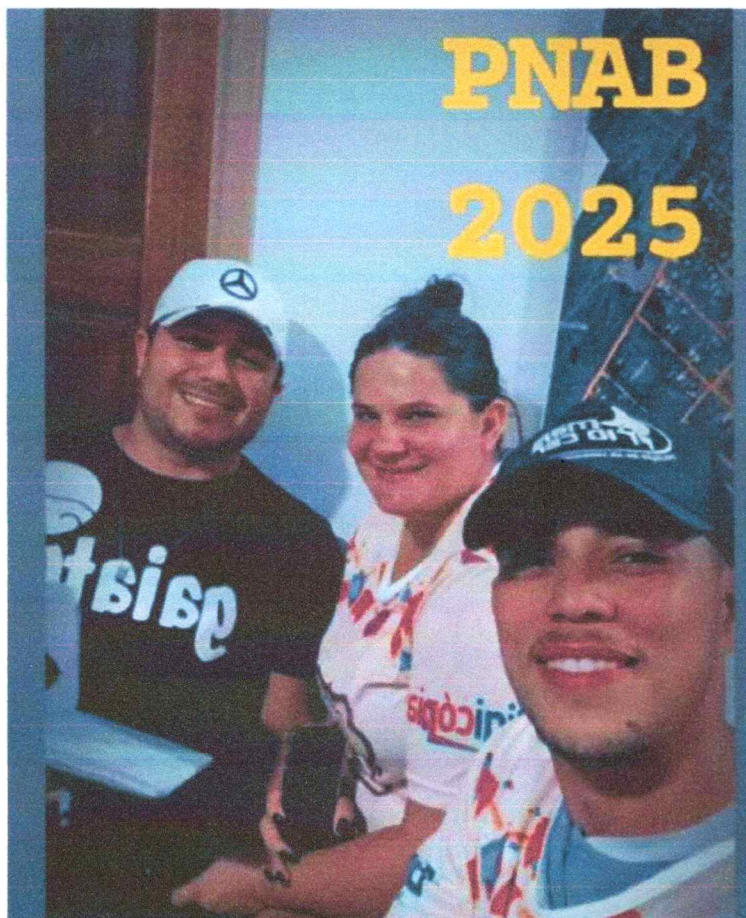
Encaminhamos representante na
Comitiva para a
4ª Conferência Nacional de Cultura



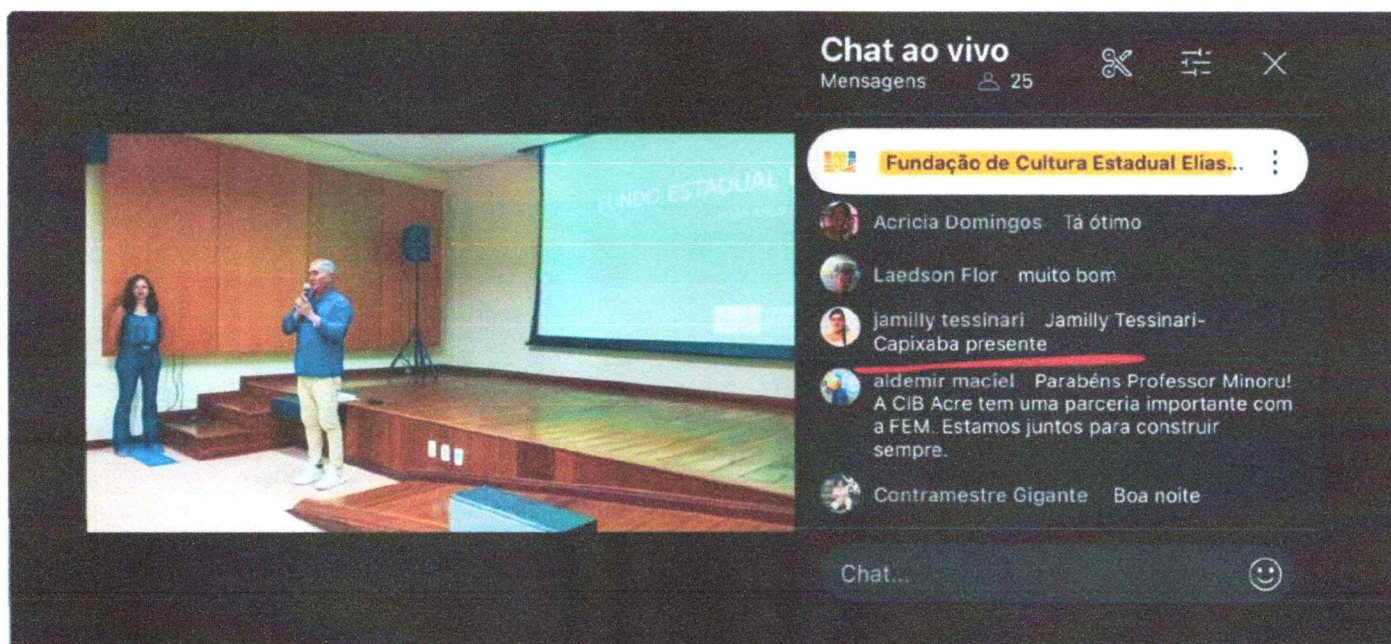
GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



FUNDAÇÃO
DE CULTURA
ELIAS MANSOUR



Escuta PNAB 2025 na Casa
do Empreendedor no dia 19
de maio, em Capixaba.



Plano Anual de Investimentos do Fundo Estadual de
Cultura 2025, na Filмотека Acreana no dia 28 de maio



GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



FUNDAÇÃO
DE CULTURA
ELIAS MANSOUR



**Participação na Política
Cultural Estadual do Acre,
através do Fórum PNAB 2024**



**Envolvimento direto na IV Conferência Estadual dos Direitos
das Pessoas LGBTQIAP+, 2025**

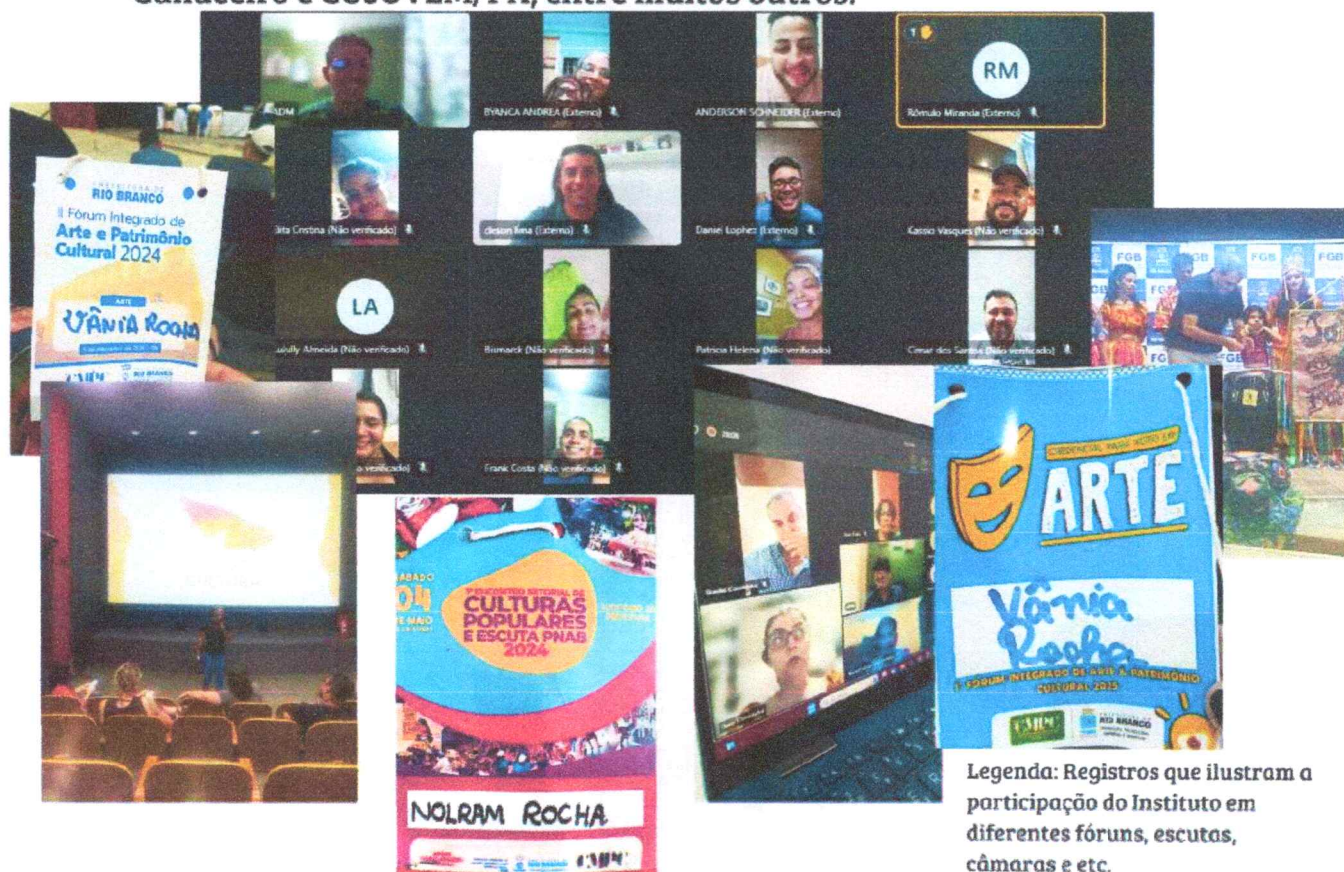
Acesso democrático e política cultural

Atividades gratuitas e regulares, como cineclubes semanais e oficinas de teatro presenciais e remotas, garantem acesso democrático à cultura, assegurando a participação de todos, independentemente de renda.

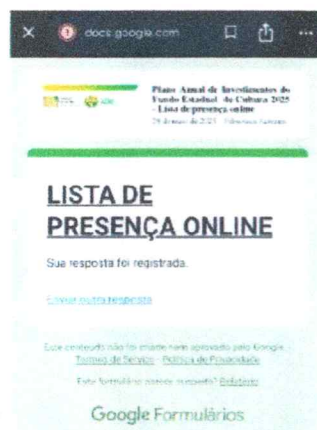
Alinhado à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), o Laboratório atua nos eixos de formação (oficinas de teatro e dança), produção (montagens como “O mambembe” e “O Grande Voo”) e difusão (eventos gratuitos e plataformas digitais), além de pesquisa teórico-prática.

O LGIPT ou Gaiata Companhia articula-se politicamente através do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Branco, na câmara temática de Teatro, ampliando sua incidência em políticas públicas.

O apoio institucional inclui editais como Funcultura e Lei Aldir Blanc, além de parcerias com o CNPq, Universidade Federal do Acre, Instituto Federal do Acre (IFAC), Centro Cultural Severino Jorge, Teatro Candeeiro e COJOVEM/PA, entre muitos outros.



Legenda: Registros que ilustram a participação do Instituto em diferentes fóruns, escutas, câmaras e etc.



Oitiva Pública PNAB 2025 [Caixa de entrada](#)



Formulários Google [formulários-google.com](#)
para compartilhamento

que, 28 de mai, 10:50 (há 1 dia)

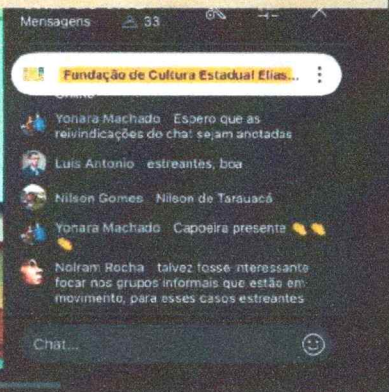
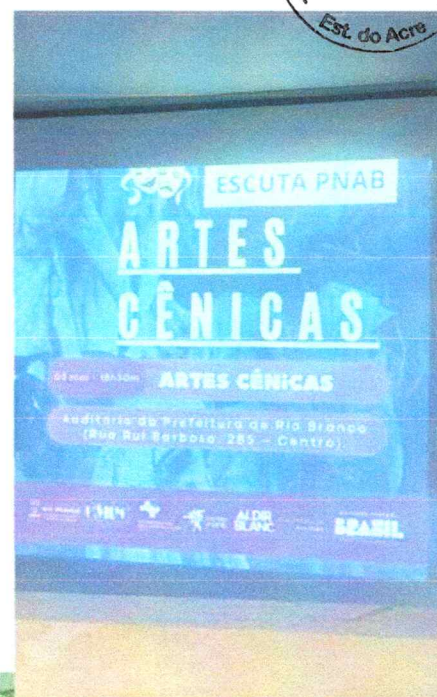
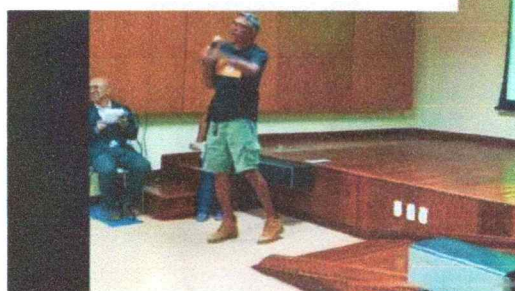
Google Forms

Agradecemos o preenchimento de [Oitiva Pública PNAB 2025](#)

[Veja as respostas enviadas](#)

Oitiva Pública PNAB 2025

Formulário com o intuito de coletar sugestões para aperfeiçoamento dos editais PNAB 2025



Legenda: Quadro de registros de diferentes participações na política cultural

A atuação do LGIPT/Gaiata com o Ponto de Cultura Gaiato Ajuntamento, vai além da execução de projetos, envolvendo gestão compartilhada com o Estado e a sociedade civil. Como membro ativo do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Branco, contribuiu diretamente para a criação de políticas públicas, como um edital para artistas iniciantes durante o 1º Encontro Setorial de Culturas Populares, e atuou em câmaras temáticas de artes cênicas e cultura popular. Sua presença em fóruns como o Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB (PAAR 2024), no 2º Fórum Integrado de Arte e Patrimônio e na 1ª Conferência Estadual Extraordinária de Cultura, entre outras, reforça seu papel na construção de políticas culturais.

ESTATUTO DO INSTITUTO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO



Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º Fica constituído na forma de associação civil, por prazo indeterminado, o Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento, simplesmente denominado Ajuntamento neste Estatuto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado na capital do estado do Acre, em 21 de dezembro de 2021, com autonomia administrativa e financeira, atuação nacional e internacional, sede na Rua Céu Azul, nº 1380, Quadra 18, Casa 15, Bairro Rosa Linda, CEP 69909-061 e foro nesta cidade de Rio Branco, regido pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

§ 1º O Ajuntamento terá como nomenclaturas e abreviações legalmente reconhecidas "Instituto Gaiato Ajuntamento", "Instituto Gaiato", "Instituto Cultural Gaiato Ajuntamento", "Instituto Recreativo Gaiato Ajuntamento", "Instituto Desportivo Gaiato Ajuntamento" ou ainda "Gaiato Ajuntamento", "Ajuntamento Cultural" e "Ajuntamento Desportivo".

§ 2º A escolha dos nomes de equipes iniciadas a partir de encontros do Ajuntamento, tais como, times, quadrilhas juninas, blocos carnavalescos, escolas de samba, grupos teatrais e outras reuniões de pessoas em torno de seus fins, está condicionada ao aval da Diretoria e darão preferência ao uso do lexema "gaiat" em uma de suas palavras.

Art. 2º O Ajuntamento tem objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social que incluem reuniões de caráter artístico-cultural, desportivo, social, cívico, recreativo, assistencial, educacional e filantrópico voltados a:

I - promoção, produção e difusão da arte e cultura nas suas múltiplas formas de manifestação através do encontro lúdico, celebrativo e criativo entre pessoas;

II - exercício da educação física e dos demais desportos, de prática formal ou não, sobretudo os desportos educacional e de participação, na conformidade da legislação vigente;

III - promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo, resgatando e/ou fortalecendo o público da Política Nacional de Assistência Social, tendo como ferramentas o esporte e a cultura.

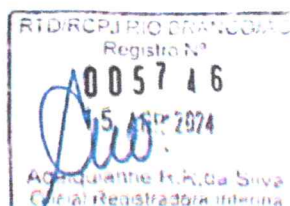
IV - realização de pesquisas, estudos e intercâmbio para fortalecer o desenvolvimento, a difusão e o acesso da população aos bens e valores culturais da humanidade.

V - defesa e conservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e natural assegurando sua permanência e usufruto para as gerações atuais e futuras;

VI - incentivo, promoção e participação de programas e projetos assistenciais de acolhida e orientação familiar, em parceria com empresas e/ou entidades, visando à atenção e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social através de ações, cuidados e serviços que os recuperem mediante a oferta de experiências socioeducativas, lúdicas, socioesportivas, culturais e de economia criativa relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate da autoestima, autonomia, resiliência e convivência para os diversos ciclos de vida, suas características e necessidades;

VII - apoio às práticas complementares de aprimoramento profissional conforme os fins do Ajuntamento;

VIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;





IX - desenvolvimento de quaisquer outros fins artísticos, sociais, educativos, culturais e desportivos de acordo com as possibilidades e necessidades das crianças e adolescentes dos territórios de atuação, seus núcleos familiares, bem como dos associados e da rede comunitária do Gaiato Ajuntamento.

Parágrafo único. O Ajuntamento tem como público alvo de suas atividades, crianças, adolescentes, jovens, suas famílias e comunidade, valorizando a diversidade cultural e proporcionando contato artístico, educacional, desportivo, cultural e social na zona rural e zona urbana, central e periférica, estimulando a parceria, o diálogo e solidariedade entre diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades, federações e organismos na gestão de projetos que visem interesses comuns e que tenham a cultura como premissa para o Desenvolvimento Sustentável da Humanidade, bem como auxiliem no combate à pobreza, a vulnerabilidade social e à exclusão social.

Art. 3º Na consecução de tais objetivos o Ajuntamento se dedica às suas atividades através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ligadas a áreas afins. Para tanto, poderá efetivar ações presenciais ou não presenciais voltadas a:

I - apresentações culturais: criar, produzir, gerir, realizar e/ou operacionalizar encontros e eventos culturais diversos, tais como, cortejos, saraus, intervenções urbanas, instalações artísticas, circuitos literários, processos criativos abertos, cirandas, rodas de brinquedos cantados, desfile como bloco carnavalesco, desfile como escola de samba, shows, festejos populares e tradicionais diversos, além de espetáculos de teatro, dança e circo; exibir obras audiovisuais nacionais e internacionais produzidas em diversos suportes em sessões públicas;

II - atividades sociais: prestação de serviços beneficentes de natureza filantrópica e projetos sociais e ambientais; promoção do lazer, ócio criativo e entretenimento através da realização de festividades ou encontros de qualquer natureza que fortaleçam a interação social, os vínculos comunitários e a saúde psicossocial entre seus participantes, além da troca de saberes e de vivências mútuas através da ludicidade efervescente da cultura rio branquense, acreana, amazônica e nacional;

III - atividades desportivas: estimular o esporte, nas suas práticas formais e não formais, profissionais e não-profissionais, como direito social, de modo a reconhecer e desenvolver as suas manifestações, sobretudo no que tange ao desporto educacional, a fim de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, e ao desporto de participação, de forma a contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

IV - representação e associação: desenvolver campanhas de mobilização de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e destas, com organizações não governamentais, organismos nacionais e internacionais e agências multilaterais, capazes de influenciar positivamente a sociedade para representar, agenciar e promover a defesa de artistas do carnaval, brincantes da cultura popular e tradicional, detentores de conhecimentos específicos sobre a simbologia Amazônica, manifestações ritualísticas tradicionais, povos originários, ribeirinhos, catraieiros, tarrafeiros, quebradores de castanha, parteiras, brincantes de quadrilhas juninas, jabuti-bumbá, marujada, pastorinhas, maracatu, rodas de coco, samba e afins, da cena teatral, circo, audiovisual e televisiva local, artistas visuais, desportistas, contadores de histórias, recreadores e músicos, locais e nacionais que fortalecem a identidade cultural local,





musicalidade raiz e que tem sentido de pertencimento de comunidades tradicionais às suas tradições, dos povos tradicionais afrodescendentes e ayahuasqueiros organizados em comunidades e outras categorias socioculturais que através da oralidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade;

V - atividades de gestão: difundir, promover, valorizar, reconhecer, fortalecer e desenvolver a produção artística, esportiva, recreativa, camavalesca, de lazer e expressões culturais tanto no campo das artes como do patrimônio material e imaterial dos territórios de atuação por meio de projetos, programas, oficinas, medidas, documentários, exposições, cursos e concursos, artes audiovisuais e quaisquer manifestações vinculadas aos objetivos sociais, utilizando-se de elementos arquitetônicos, paisagísticos, artísticos, naturais, plantas e botânica, entre outros, realizando seu fazer artístico-cultural-recreativo por meios que estiverem ao alcance e garantindo que as atividades do Ajuntamento possam chegar aos mais diferentes lugares;

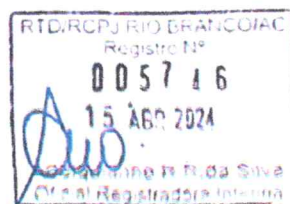
VI - informação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de comunicação, próprios ou de terceiros, para produzir, reunir, gerenciar e disseminar dados, informações e conhecimentos de natureza cultural, artística, desportiva, de lazer e de outros temas correlatos aos objetivos sociais de modo a permitir o amplo acesso público a estas; contribuir para o desenvolvimento, a difusão e a implantação de ações culturais que garantam a valorização o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade e do patrimônio cultural em âmbito nacional e internacional; promover publicações, premiações e oferecer apoio às produções em seus locais de atuação ampliando as práticas culturais da sociedade;

VII - publicação, edição e comunicação: elaborar materiais impressos, digitais, audiovisuais e outros, que subsidiem a implementação de projetos sociais, de organizações da sociedade civil ou de órgãos públicos; organizar e/ou promover a produção, edição e publicação de livros, periódicos, podcasts, sites e similares, inclusive de boletim informativo sobre os trabalhos realizados pelo Ajuntamento mediante a utilização de parque industrial de terceiros; conceber e realizar coletâneas de material impresso e audiovisual;

VIII - educação, estudos, pesquisas, metodologias e ferramentas: realizar intervenções educacionais nas áreas da assistência social, artes cênicas, cultura, esporte e lazer, tanto em contextos educacionais quanto comunitários, com foco na pesquisa e na promoção da participação dos associados em eventos diversos, tais como mostras, conferências, congressos, seminários, fóruns, simpósios, encontros, consultorias, oficinas, debates, cursos, aulas abertas e afins; investigar e divulgar a produção artística cênica contemporânea, promovendo intercâmbios entre teóricos, grupos, produtores, técnicos, agentes culturais, artistas, público e obras com ações integradas, presenciais ou não presenciais, inclusive de caráter experimental, cujo as propostas incluem a conexão entre diferentes linguagens, estéticas, proposições e/ou núcleos artísticos, estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta e contemplando diferentes formatos/meios de produção e espaços de realização nos territórios de atuação; realizar estudos e pesquisas para aprofundar o conhecimento e apoiar programas, pesquisas e projetos de políticas culturais, desenvolvendo e disseminando metodologias e ferramentas que atendam aos interesses do Ajuntamento;

IX - orientação técnica: incentivar, apoiar e desenvolver projetos em conjunto com entidades científicas, artísticas de ensino e desenvolvimento cultural, nacional ou estrangeira, pública ou privada;

X - inovação: articular, apoiar e contribuir com iniciativas e equipamentos culturais, negócios criativos, projetos socioculturais, coletivos artísticos e agentes da cultura para desenvolver um olhar estratégico e inovador dentro de iniciativas criativas e tecnológicas;





XI - políticas públicas: estimular, apoiar e contribuir para o avanço das políticas públicas com vistas a promover a articulação e o debate dos diferentes níveis de governo e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e o fomento das atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer no âmbito local e em território nacional; lutar para fazer com que qualquer atividade artística jamais seja vista como crime e se opor contra qualquer forma de censura;

XII - mediação e facilitação de diálogos: criar e ser um espaço permanente de diálogo e de pactuação entre todos os agentes da cadeia criativa e produtiva de todas as representações culturais, artísticas, esportivas e de lazer;

XIII - articulação de parcerias: promover e estabelecer parcerias e intercâmbio com empresas e entidades, nacionais e internacionais, órgãos do estado, organizações não governamentais, organismos nacionais e internacionais, agências multilaterais e representantes da sociedade civil, facilitando a convergência de iniciativas locais, nacionais e internacionais com vistas ao aprimoramento e divulgação de suas atividades;

XIV - atividades correlatas: desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais; angariar e recolher fundos, contribuições materiais e incentivos de qualquer natureza para serem aplicados na realização dos objetivos sociais; realizar a locação de espaço para ensaios, apresentações, vivências esportivas, recreativas e de lazer.

§ 1º As atividades a que se refere este artigo também poderão ser realizadas:

I - por profissionais ou instituições de comprovada idoneidade técnica, designados ou contratados pela Diretoria;

II - em regime de convênio de cooperação técnica e financeira com outras instituições, públicas ou privadas e entidades sem fins lucrativos.

§ 2º O Ajuntamento poderá ceder e receber, sem ônus para o Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento, funcionários de órgãos governamentais ou não governamentais, no âmbito de convênios, termos de parcerias, fomento, cooperação técnica, plano de trabalho, na forma da Lei 9637/98.

§ 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Ajuntamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e será dirigida em consonância às diretrizes da gestão democrática, propugnando pela participação, transparência e descentralização."

§ 4º Ainda para a consecução dos seus objetivos estatutários, o Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento poderá atuar em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada na satisfação de direitos fundamentais sociais nas seguintes áreas: Arte; Assistência Social; Cidadania; Ciência, Tecnologia e Inovação; Combate à intolerância religiosa; Combate à fome; Cultura; Direito à Acessibilidade; Desenvolvimento Econômico, Solidário e Sustentável; Diáspora Africana; Direitos Humanos; Diversidade Sexual de pessoas da comunidade LGBTQIAPN+; Educação; Empreendedorismo; Esporte; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Favelas e Periferias; Igualdade de Gênero; Igualdade Racial; Inclusão Social; Juventudes; Lazer; Literatura; Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; Moradia; Povos indígenas; Recreação; Representatividade de Pessoas com Deficiência (PcD) e Transtorno do Espectro Autista (TEA); Saúde; Trabalho e Emprego.

§ 5º Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de





participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

§ 6º No fomento à prática desportiva, o Ajuntamento poderá incentivar o desenvolvimento de Esportes Olímpicos ou não, podendo participar de competições regionais, nacionais e internacionais.

Art. 4º O Ajuntamento reger-se-á pelos seguintes princípios no que concerne às suas atividades de assistência social:

I - Supremacia do Atendimento às Necessidades Sociais: as atividades de assistência social promovidas pelo Ajuntamento terão como prioridade sobreposta às demandas por rentabilidade econômica, o atendimento às necessidades sociais dos seus associados e da comunidade em que está inserido;

II - Universalização dos Direitos Sociais: o Ajuntamento buscará assegurar que seus associados e a comunidade em geral tenham acesso aos direitos sociais fundamentais, tornando-os alcançável pelas demais políticas públicas e garantindo a efetivação dos direitos sociais para todos.

III - Respeito à Dignidade e Autonomia do Cidadão: Todas as ações de assistência social realizadas pelo Ajuntamento serão pautadas pelo respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade. Será vedada qualquer forma de comprovação vexatória de necessidade, assegurando-se o respeito à convivência familiar e comunitária.

IV - Igualdade de Direitos no Acesso ao Atendimento: o Ajuntamento garantirá igualdade de direitos no acesso às atividades, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência de oportunidades às populações urbanas e rurais, bem como a todas as pessoas não realizando distinção de pessoas por sua raça/cor, classe social, religião, convicção política, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, origem, grupo geracional ou portadoras de deficiências ou transtorno do espectro autista.

V - Divulgação Ampla dos Benefícios e Serviços: o Ajuntamento divulgará de forma ampla e transparente os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais por ele oferecidos, bem como os recursos disponibilizados pelo Poder Público e os critérios para concessão desses benefícios, visando garantir o acesso informado e igualitário por parte dos beneficiários.

Art. 5º O Ajuntamento pode abrir estações de trabalhos, bem como atuar em território nacional e internacional, sujeito a análise da Assembleia Geral, em tantas unidades de prestação de serviços, denominados *staffs*, quantos se fizerem necessários, inclusive na forma de filiais, as quais, a fim de cumprir sua finalidade, se regerão pelas disposições estatutárias e seus regimentos internos.

§ 1º Cada unidade local será um núcleo da unidade central, sendo a responsabilidade do representante local responder pelo seu núcleo e prestar contas de suas atividades e das informações demandadas a qualquer tempo pela Diretoria do Ajuntamento.

§ 2º O Representante local de cada *staff* deverá ser indicado pelo Diretor-Presidente e aprovado em Assembleia Geral.

§ 3º A primeira *staff* do Ajuntamento está localizada na rua Araçagi, Quadra 15, Lotes 08 e 09, Bairro Rosa Linda, CEP 69909-008 na Cidade de Rio Branco e Estado do Acre.





Capítulo II DO PATRONO

Art. 6º NOLRAM DA ROCHA COSTA, tendo idealizado e exercido atividades em prol do Ajuntamento desde o ano de 2021, é associado Gaiato Fundador número 1 (um) e Patrono do Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento, título conferido, por aclamação, na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 21 de março de 2024.

Capítulo III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Para ser admitido como associado é indispensável:

- I - possuir conduta ilibada;
- II - ter vontade de prestar serviços assistenciais e voluntários;
- III - encaminhar documento padrão de "Proposta de Gaiato Ajuntamento" apresentada por um associado quites com as mensalidades, acompanhada dos seguintes documentos digitalizados do proposto: foto de identificação, cópia de um documento de identidade e do comprovante de residência, podendo ser enviado por vias digitais.

§ 1º A admissão nos quadros do Ajuntamento somente será efetivada mediante preenchimento e assinatura de ficha de adesão, com declaração de ciência e concordância incondicional aos itens deste Estatuto.

§ 2º As propostas serão apreciadas e materializadas após aprovação de pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria, que deverão observar critérios de conveniência e oportunidade, sendo que da decisão da Diretoria caberá recurso ao Conselho Fiscal.

Art. 8º O Ajuntamento será composto por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que serão admitidas em conformidade com o que disposto neste Estatuto e que serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I - GAIATOS FUNDADORES: aqueles que participaram da Assembleia Geral de Constituição do Ajuntamento e cujos nomes constam expressamente na Ata de Fundação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades, com direito à voto e com pagamento de mensalidades facultativo;
- II - GAIATOS CELEBRADOS: aqueles com notória capacidade profissional, reconhecida idoneidade moral, que tenham prestado contribuição de excepcional valor ao Ajuntamento ou à cultura e que tiverem seus nomes aprovados pela Assembleia Geral;
- III - GAIATOS: aqueles aprovados para participar como membros do Ajuntamento, que contribuem com as mensalidades associativas da entidade e tem direito a voto;
- IV - ADJUNTOS ou TORCEDORES: (i) as pessoas físicas e (ii) pessoas jurídicas que participam das atividades do Ajuntamento e contribuem de algum modo, para a realização dos objetivos sociais, na forma definida pela Diretoria, sem direito a voto.
- V - MANTENEDORES - (i) as pessoas físicas e (ii) pessoas jurídicas que contribuam para manutenção financeira básica do Ajuntamento, com quantia mensal nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.
- VI - ATLETAS - todos aqueles que participem efetivamente, na condição de atleta, das equipes representativas do Ajuntamento e que, concomitantemente, se enquadre em uma das 5 (cinco) categorias anteriores.





§ 1º A Assembleia Geral poderá deliberar, com base em proposta da Diretoria, sobre a criação de outras categorias de associados.

§ 2º A admissão de associados celebrados dar-se-á mediante indicação de pelo menos 02 (dois) associados Gaiatos Fundadores, que deverão, na forma de parecer, justificar a atuação do(a) indicado(a) em áreas relacionadas aos objetivos do Ajuntamento e submeter à aprovação da Assembleia Geral, que concederá ou não o título segundo critérios de conveniência e oportunidade.

§ 3º A qualidade de associado é intransferível.

§ 4º Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais e contratuais assumidas pelo Ajuntamento.

§ 5º O Ajuntamento está expressamente autorizado por todos os seus membros à representação associativa dos seus filiados tanto em questões judiciais e extrajudiciais.

§ 6º A todos os associados é garantido o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da Entidade.

Art. 9º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para cargos eletivos, exceto os associados Celebrados e Adjuntos;
- II - participar, na forma prevista pelos órgãos competentes, das atividades do Ajuntamento, inclusive das Assembleias Gerais, podendo discutir todos os assuntos que nelas forem tratados;
- III - frequentar as dependências do Ajuntamento, participar das reuniões sociais, culturais e assistenciais;
- IV - gozar de todas as vantagens, prerrogativas e serviços do Ajuntamento;
- V - submeter à Diretoria quaisquer questões de interesse social e sugerir medidas que entender convenientes;
- VI - recorrer à Diretoria, quando se julgar lesado em seus direitos;
- VII - recorrer das decisões da Diretoria;
- VIII - ter acesso a todos os documentos da associação, inclusive os referentes a prestação de contas e gestão do Instituto;
- IX - desligar-se do Ajuntamento mediante solicitação formal dirigida à Diretoria.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I - conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - recolher, nas épocas próprias, a contribuição devida.
- IV - zelar pelo prestígio do Ajuntamento, colaborando para a realização de seus objetivos e cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da associação;
- V - zelar pela salvaguarda do patrimônio do Ajuntamento e pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- VI - apresentar aos órgãos administrativos qualquer irregularidade verificada;
- VII - comparecer às Assembleias Gerais e reuniões;





VIII - comunicar, quando ocorra, a mudança de sua residência, estado civil e mudança de cursos e indicar endereço eletrônico para fins de recebimento de convocações e comunicações de interesse dos associados.

Parágrafo único. Os associados com direito a voto têm, ainda, o dever de aceitar e exercer, salvo por motivo justo, os cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como desempenhar com zelo e dedicação tais funções e as atribuições que lhe forem confiadas.

Capítulo IV

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DAS PENALIDADES

Art. 11. Os associados estão sujeitos às penalidades que serão aplicadas por decisão da Diretoria, dando conhecimento ao Conselho Fiscal e poderão constituir-se em:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - indenização;
- IV - perda de mandato;
- V - inelegibilidade temporária;
- VI - eliminação do quadro social.

§ 1º A advertência, quando verbal, deverá ser confirmada, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º A suspensão interrompe os direitos associativos, ainda sendo mantidos os deveres estatutários.

§ 3º A indenização obriga o punido a recolher a importância devida, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O cumprimento da penalidade de indenização não exime o associado de responder pela infração disciplinar em que tiver incorrido.

§ 5º A indenização corresponderá, sempre, ao valor do prejuízo na data efetiva do pagamento.

§ 6º A perda de mandato e a inelegibilidade, de 2 a 8 anos, conforme a gravidade da conduta, serão aplicadas a qualquer membro eleito da Administração do Ajuntamento nos termos deste Estatuto.

Art. 12. O associado punido com suspensão não poderá candidatar-se a cargos eletivos do Ajuntamento quando a punição ocorrer nos 12 (doze) meses anteriores às eleições.

Art. 13. Incurrer em pequena falta disciplinar.
Penalidade: advertência.

Parágrafo único. A reincidência implica a aplicação da penalidade de suspensão até noventa dias.

Art. 14. Praticar vias de fato.
Penalidade: suspensão até noventa dias.





Art. 15. Importunar alguém de modo ofensivo ao pudor.
Penalidade: suspensão até cento e oitenta dias.

Art. 16. Provocar tumulto, portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso em solenidade, atividade oficial ou Assembleia.
Penalidade: suspensão até cento e oitenta dias.

Art. 17. Usar como seu, ou ceder a outrem, recibo de contribuição, carteira associativa ou qualquer documento para exercer direitos e prerrogativas sociais.
Penalidade: suspensão até cento e oitenta dias.

Art. 18. Danificar, ou deixar de restituir em perfeito estado de conservação, qualquer bem do Ajuntamento de que tenha a guarda ou a detenção.
Penalidade: suspensão até o pagamento da indenização.

Art. 19. Abandonar o associado, injustificadamente, competição esportiva, evento ou apresentação oficial.
Penalidade: suspensão até trezentos e sessenta dias ou exclusão.

Art. 20. Recusar-se o associado, injustificadamente, a tomar parte pelo Ajuntamento em competição esportiva, evento ou apresentação oficial.
Penalidade: suspensão até trezentos e sessenta dias ou exclusão.

Art. 21. Participar, o associado, de competição esportiva, evento ou apresentações contra o Ajuntamento ou em favor do andamento das atividades de outro grupo causando algum prejuízo para o mesmo.
Penalidade: suspensão até trezentos e sessenta dias ou exclusão.

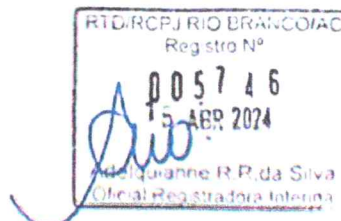
Parágrafo único. A penalidade pode não ser aplicada quando a participação estiver devidamente autorizada pela Diretoria em razão de atividade que, à critério da mesma, não gere prejuízo algum à imagem, aos interesses ou ao andamento das atividades do Ajuntamento.

Art. 22. Deixar de pagar, dentro do prazo assinado, débito contraído com o Ajuntamento ou prejuízo decorrente de ato de improbidade.
Penalidade: suspensão até a quitação.

Parágrafo único. Não sendo o débito liquidado no prazo de trezentos e sessenta dias, a penalidade será convertida em eliminação. Esta penalidade não inibe o direito do Ajuntamento de recorrer aos meios judiciais, para reaver o que lhe for devido, antes ou depois da sua aplicação.

Art. 23. Veicular expressões desonrosas, por qualquer meio de comunicação, contra o Ajuntamento, ou os membros de sua Administração em campanha eleitoral ou em razão de suas funções.
Penalidade: suspensão até trezentos e sessenta dias ou eliminação.

Art. 24. Praticar ato de grave indisciplina social ou desportiva que gere qualquer tipo de dano.
Penalidade: suspensão até trezentos e sessenta dias ou eliminação.





Parágrafo único. Incorre na mesma penalidade quem usar ou envolver o nome do Ajuntamento em campanha de qualquer natureza, estranha aos objetivos da entidade.

Art. 25. Praticar ato delituoso, assim considerado pela legislação penal, nas dependências do Ajuntamento.

Penalidade: suspensão até trezentos e sessenta dias ou eliminação.

§ 1º Incorre na mesma penalidade quem praticar ato de improbidade em prejuízo do Ajuntamento.

§ 2º O pagamento do prejuízo não exclui a infração prevista no parágrafo anterior.

Art. 26. Tomar público assunto de caráter interno, que provoque prejuízo de qualquer natureza ao Ajuntamento.

Penalidade: suspensão até trezentos e sessenta dias ou eliminação e, adicionalmente, perda de mandato se membro eleito de qualquer Órgão.

Parágrafo único. Incorre na mesma penalidade quem fotografar, filmar, gravar ou capturar por qualquer outro meio, apresentações, trechos de contratos, aprovação de modelos de uniformes, pareceres e sua leitura, deliberações e votações disponibilizadas em reuniões da Administração do Ajuntamento ou para consultas de conselheiros pela Diretoria.

Art. 27. Deixar de comparecer, o membro eleito, sem justificar, por escrito, a quatro reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, do órgão a que pertencer.

Penalidade: perda do mandato e inelegibilidade por dois anos.

Art. 28. Assumir o membro eleito da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, concomitantemente, cargo de direção em instituições congêneres que disputem competição oficial ou disponibilidade de agenda de apresentações gerando prejuízos às atividades do Ajuntamento.

Penalidade: suspensão até cento e oitenta dias ou perda do mandato.

Art. 29. Testemunhar falsamente, em juízo, contra o Ajuntamento.

Penalidade: eliminação.

Art. 30. Sofrer condenação, com sentença transitada em julgado, por infração penal de caráter grave, assim considerada pelo órgão competente do Ajuntamento.

Penalidade: eliminação.

Art. 31. Sofrer três penalidades de suspensão, em período de trezentos e sessenta dias, ou quatro suspensões, em qualquer tempo.

Penalidade: eliminação.

Art. 32. Prestar informações falsas ou inexatas, com o fim de ingressar no quadro associativo do Ajuntamento.

Penalidade: exclusão.

Art. 33. Ao associado punido será garantido amplo direito de defesa cabendo recurso ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.





Art. 34. Está passível de mudança para a categoria de Adjuntos, os associados Gaiatos que completarem 6 (seis) meses de atraso de sua mensalidade, cabendo à Diretoria apreciar, quando o associado quitar suas pendências, o retorno imediato ou quantidade de meses, até 6 (seis), para que, seguindo mensalmente adimplente, retorne à categoria de Gaiato.

Art. 35. São circunstâncias que agravam a penalidade:

- I - ter sido a infração praticada em concurso de pessoas ou com emprego de arma;
- II - ter a infração causado prejuízo material ou moral ao Ajuntamento;
- III - ser o infrator membro de algum dos Conselhos ou da Diretoria;
- IV - a reincidência.

Art. 36. São circunstâncias que atenuam a penalidade:

- I - ter sido a infração cometida em extorsão imediata à ofensa grave;
- II - ter o infrator:
 - a) prestado relevantes serviços ao Ajuntamento ou ao desporto nacional;
 - b) confessado, espontaneamente, a infração, perante ao órgão competente do Ajuntamento;
 - c) indenizado, espontaneamente, o prejuízo causado ao Ajuntamento.

Art. 37. As penalidades de advertência e suspensão serão canceladas dos assentamentos dos associados, decorridos cinco anos de seu cumprimento.

Art. 38. Prescreve em cinco anos o direito de punir, a contar da data do conhecimento do fato pelo órgão competente, exceto no caso de indenização.

Art. 39. Sobre a demissão do associado:

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria do Ajuntamento.

Art. 40. Sobre a exclusão do associado:

A perda de qualidade do associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa diante da assembleia, quando ficar comprovado a ocorrência de:

- I - violação do estatuto social;
- II - difamação do Ajuntamento, de seus membros ou de seus associados;
- III - atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
- IV - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos;
- V - não cumprir suas atividades associativas.

§ 1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será definida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à





Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação, manifestar o interesse de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral.

§ 4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a título que for.

Capítulo V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. O Ajuntamento será administrado pelos seguintes órgãos sociais:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal. (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

§ 1º O Ajuntamento não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 42. A Assembleia Geral é o órgão soberano do Ajuntamento, de acordo com as disposições estatutárias, constituir-se-á da reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, podendo ser presencial, virtual ou certificada por meio eletrônico, que permita a participação do maior número possível de associados.

Art. 43. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II - decidir sobre as reformas do Estatuto Social da entidade;
- III - decidir sobre a extinção do Ajuntamento;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - destituir a Diretoria e os Administradores da entidade;
- VII - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- VIII - examinar o relatório da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço após parecer do Conselho Fiscal;
- IX - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao Ajuntamento;
- X - estabelecer o valor da colaboração mensal dos associados.

§ 1º A Assembleia Geral, seja presencial ou virtual, ocorrerá ordinariamente 1 (uma) vez por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos por meio de edital afixado em sua sede social, em seu sítio eletrônico (site ou página da internet), por circulares ou outros meios convenientes, como fax, telefone ou e-mail, da qual constará a ordem do dia de forma específica e para o caso de eleições, a antecedência será de pelo menos 10 (dez) dias.





§ 3º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, conjuntamente por quaisquer 3 (três) membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, por no mínimo 2 (dois) associados Gaiatos Fundadores ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) de associados Gaiatos e Mantenedores.

§ 4º O prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser reduzido a até 1 (um) dia útil se a Diretoria entender por maioria simples que a pauta a ser tratada exige urgência para a sua resolução.

§ 5º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados, não exigindo a lei quórum especial, sendo certo que as deliberações que dependem de quorum qualificado não poderão ser deliberadas se o referido quorum não for constatado.

§ 6º A Assembleia Geral será presidida por um dos associados, que será escolhido a cada reunião, e secretariada por um membro da Diretoria ou, ausente todos os Diretores, por outra pessoa indicada por quem estiver presidindo a Assembleia.

§ 7º Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral será convocada especialmente para esse fim, sendo exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos 1/3 (um terço) na convocação seguinte, que deverá ocorrer após meia hora da primeira.

§ 8º Para as deliberações a que se referem os incisos III deste artigo, o Ajuntamento será dissolvido somente mediante a realização de 2 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, com intervalo mínimo entre elas de 20 (vinte) dias e, convocada especialmente para esse fim, sendo exigido que ela não possa deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia na convocação seguinte, que deverá ocorrer após meia hora da primeira.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 44. A Diretoria é órgão de direção, administração e execução do Ajuntamento e será composta da seguinte forma:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro.

Art. 45. Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o seguinte Estatuto e as determinações da Assembleia Geral, do Regimento Interno e da Legislação em vigor;
- II - promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais, esportivas, recreativas, artísticas e socioeducativas;
- III - representar e defender os interesses de seus associados;
- IV - elaborar orçamento anual;





V - apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VI - admitir pedido de inscrição de associados;

VII - acatar pedido de demissão voluntário de associados.

Parágrafo único. Não é permitido à Diretoria celebrar qualquer contrato que ultrapasse seu mandato, exceto com a homologação do Conselho Fiscal e a aprovação em Assembleia Geral.

Art. 46. A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez a cada bimestre.

SUBSEÇÃO I - DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 47. Compete privativamente ao Diretor Presidente:

I - representar ativa e passivamente o Ajuntamento judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - elaborar o programa geral de atividades e o orçamento do Ajuntamento e submetê-lo à aprovação da Assembleia;

V - executar a programação anual de atividades;

VI - executar o orçamento;

VII - exercer a governança e gestão do Ajuntamento;

VIII - celebrar convênios de cooperação técnico-científica e financeira e firmar contratos de prestação de serviços técnicos, inclusive para a realização de pesquisas, com instituições públicas ou particulares, nacionais ou internacionais;

IX - criar e/ou supervisionar departamentos patrimoniais denominados staffs, culturais, sociais e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

X - contratar e demitir colaboradores;

XI - assinar correspondências oficiais, memoriais e representações;

XII - designar e substituir, em consulta com a Diretoria, responsáveis por programas e projetos, bem como seus respectivos auxiliares técnicos;

XIII - exercer a administração financeira dos recursos dos Associados e zelar pela preservação e incremento do patrimônio do Ajuntamento;

XIV - efetivar parcerias quando estas corresponderem ao objetivo do Ajuntamento;

XV - delegar atribuições a outros membros da Diretoria;

XVI - executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral.

§ 1º Com objetivo de organizar ou de assegurar eficiência aos serviços do Ajuntamento, o Diretor Presidente poderá mediante atos internos ou procurações lavradas em notas públicas, delegar poderes que lhe são atribuídos, desde que contenha os poderes especificados.

§ 2º Para a assinatura de cheques e documentos bancários poderá ser o Ajuntamento representado por quaisquer dos membros da Diretoria;

SUBSEÇÃO II - DO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Art. 48. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos;





- II - assumir o mandato do Diretor-Presidente, em todas as suas prerrogativas, no caso de vacância, até seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor-Presidente na execução das tarefas;
- IV - redigir a proposta de orçamento anual, "ad referendum" da Diretoria;
- V - redigir a prestação anual de contas;
- VI - executar as atribuições delegadas;
- VII - representar o Ajuntamento perante os estabelecimentos de crédito sob supervisão do Diretor-Presidente;
- VIII - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- IX - assinar toda correspondência autorizada pelo Presidente, incluindo atas e Estatuto;
- X - responder pela execução e coordenação de todos serviços administrativos;
- XI - lavrar e subscrever as atas de reuniões da Diretoria;
- XII - pesquisar e firmar contatos com entidades estrangeiras, incluindo mas não limitado, a acervos e instituições que possam estabelecer parcerias com o Ajuntamento;
- XIII - realizar a tradução de materiais, bem como gerir os contatos realizados.

SUBSEÇÃO III - DO TESOUREIRO

Art. 49. Compete ao Tesoureiro a gestão econômico-financeira do Ajuntamento, com o auxílio de pessoal qualificado, e, especialmente:

- I - administrar a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o determinado pela Diretoria;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os livros de escrituração e documentos que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens do Ajuntamento;
- III - assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor-Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto, bem como, efetuar pagamentos em cheques nominativos, sempre que possível, e pagamento das despesas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- IV - receber os recursos financeiros e aceitar, arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da renda e da despesa do Ajuntamento;
- V - fazer depósitos, em conta em nome do Ajuntamento, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter em caixa, sob sua guarda, até meio salário mínimo, para despesas ordinárias;
- VI - prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
- VII - organizar as obrigações tributárias e contábeis;
- VIII - apresentar à Diretoria a escrituração do Ajuntamento, incluindo relatórios mensais de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX - desempenhar outras tarefas que lhe sejam confiadas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno;
- X - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 50. O Conselho Fiscal é o órgão que tem como principal objetivo fiscalizar e dar parecer sobre todas as ações da Diretoria e será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e, se houverem, seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 51. São atribuições do Conselho Fiscal:





- I - examinar os livros de escrituração do Ajuntamento;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99);
- III - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pelo Ajuntamento;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI - eleger seu presidente e aprovar seu regulamento interno.
- VII - denunciar à Assembleia Geral qualquer violação à Lei ou às disposições estatutárias, sugerindo medidas a serem adotadas, podendo, assim, exercer sua função fiscalizadora e garantindo sua autonomia nas competências previstas neste estatuto, obedecendo, inclusive ao princípio da transparência;
- VIII - emitir pareceres acerca da prestação das contas anuais.

Art. 52. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

SEÇÃO IV - DA ELEIÇÃO

Art. 53. Para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, as chapas completas serão apresentadas ao Diretor-Presidente do Ajuntamento até 20 (vinte) dias antes da realização da Assembleia, permitindo-se, no caso das chapas, a substituição de nome cuja impugnação tenha sido aceita.

§ 1º Somente poderão candidatar-se aos cargos eletivos, os associados Gaiatos Fundadores, Gaiatos e Mantenedores quites com as obrigações sociais e que contem com, pelo menos, 12 (doze) meses ininterruptos de atividades com o Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento, a contar da data de fundação, comprovados junto à Diretoria.

§ 2º São inelegíveis o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente da Entidade, inclusive para o mandato que o suceder.

§ 3º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros"

Art. 54. Para os trabalhos de escrutinadores nas eleições, o Presidente da Assembleia Geral convocará 3 (três) associados presentes, não candidatos a cargo eletivo, incumbindo-os inclusive a apuração.

Art. 55. Será nulo o voto que, por qualquer forma, possibilite identificar o eleitor ou que seja dado à pessoa não incluída na chapa regularmente apresentada.

Art. 56. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta na Assembleia Geral.

§ 1º As eleições serão convocadas e realizadas de modo transparente e democrático, sendo garantidos:

- I - o exercício do voto a todos os associados no gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto;





- II - a defesa prévia, em caso de impugnação de chapas ou de seus componentes;
- III - sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; e
- IV - autorização para acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

§ 2º No caso de chapa única, estas poderão ser realizadas por aclamação, e havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

§ 3º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votantes presentes à eleição, garantidos a segurança dos procedimentos e o sigilo do voto, sendo vedado expressamente, o voto por procuração.

SEÇÃO V - DO MANDATO

Art. 57. As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão, conjuntamente, a cada 4 (quatro) anos, com chapa completa de candidatos apresentados na Assembleia Geral.

§ 1º Os associados eleitos serão empossados tão logo proclamado o resultado pelo Presidente da Assembleia Geral.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria do qual só poderão ser destituídos pela Assembleia Geral conforme as disposições deste Estatuto.

§ 3º Caso haja suplentes, ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal não poderão ocupar simultaneamente outro cargo na administração do Ajuntamento.

§ 5º Ao cargo de Diretor-Presidente somente será permitida 1 (uma) única recondução. Os demais membros da Diretoria poderão ser reeleitos para mais reconduções, desde que se candidatem em cargos diferentes

SEÇÃO VI - DA PERDA DO MANDATO

Art. 58. A perda da qualidade de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Má gerência ou não preservação do patrimônio;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Abandono do cargo, ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à Diretoria;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o que exerce no Ajuntamento.

§ 1º Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Assembleia Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;





§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dias com suas contribuições sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes, sendo em chamada única, com a maioria absoluta dos associados.

SEÇÃO VII - DA RENÚNCIA

Art. 59. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido a partir da realização de uma Assembleia Geral Extraordinária para este fim.

§ 1º O pedido de renúncia será dado por escrito, devendo ser protocolado pela Diretoria do Ajuntamento, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia.

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, qualquer associado Gaiato Fundador ou Gaiato poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 02 (dois) membros, que administrará o Ajuntamento e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contando da data da referida Assembleia. Os Diretores e Conselheiros eleitos interinamente, nestas, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 60. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Capítulo VI DO PATRIMÔNIO

Art. 61. O patrimônio e a receita do Ajuntamento serão constituídos por:

- I – bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;
- II – doações, dotações e contribuições das suas associadas, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;
- III – contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- IV – valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, termos de fomento ou colaboração, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- V – juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
- VI – subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;
- VII – rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;
- VIII – pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

§ 1º As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo Ajuntamento são meios para manutenção da consecução das finalidades





estatutárias.

§ 2º Não se poderá comercializar qualquer produto, "show" e/ou apresentações que veiculem o nome ou logomarca do Ajuntamento, sem autorização por escrito do Conselho Diretor.

§ 3º As rendas e resultados financeiros do Ajuntamento somente poderão ser utilizadas para a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, ainda que apresente superávit em suas contas no respectivo exercício.

§ 4º Objetivando angariar recursos para a realização de seus fins, o Ajuntamento poderá prestar serviços de consultoria e organizar, mediante contrato, convênios, parcerias, editais ou outros meios que lhe forem convenientes, atividades à instituições públicas ou privadas e entidades sem fins lucrativos, desde que:

- I - tais serviços não prejudiquem, por sua natureza, a realização dos seus objetos técnicos-científicos;
- II - a receita desses serviços seja empregada, em sua totalidade, na consecução dos fins sociais.

§ 5º Os bens, móveis e imóveis adquiridos poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do Ajuntamento.

Art 62. O Ajuntamento poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou por carência de recursos financeiros e humanos, bem como incorporar entidade congênere por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, conforme disposto no § 8º, do Art. 43., da seção I, Capítulo IV, deste Estatuto.

Parágrafo único. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 63. Na hipótese do Ajuntamento obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99)

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

SEÇÃO I - DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 64. A Diretoria elaborará projeto de orçamento para o exercício social subsequente, com base no Plano de Contas do Ajuntamento, no qual serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos elementos do ativo e do passivo; receitas, despesas, resultado nominal e montante da dívida líquida para o exercício a que se referirem; o orçamento econômico; demonstrações financeiras e o fluxo de caixa projetado.





Art. 65. O orçamento deverá, dentro das possibilidades de elaboração, dispor sobre:

- I - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - critérios e forma de limitação de despesas;
- III - normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados;
- IV - avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior;
- V - memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, demonstrando a consistência das metas, com suas premissas e objetivos;
- VI - avaliação prospectiva da situação financeira;
- VII - avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas do Ajuntamento, com indicação das providências a serem tomadas, caso se concretizem;
- VIII - reserva de contingência, calculada com base na receita líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- IX - justificativa, em separado, para o caso de refinanciamento de dívida, contendo as premissas para captação, em especial a taxa aplicada à operação, a carência e o período de amortização;
- X - as parcelas relativas ao material, pessoal, manutenção, obras e serviços de terceiros;
- XI - as fontes e dotações de recursos e despesas atribuídas aos diversos setores de atividades.

Art. 66. O projeto de orçamento será encaminhado até o dia 15 (quinze) de novembro de cada ano para apreciação do Conselho Fiscal para emissão de pareceres até o dia 30 (trinta) do mesmo mês de novembro, e promoverá sua votação até 30 (trinta) dias do seu recebimento.

§ 1º O projeto poderá ser emendado por integrantes da Diretoria no prazo de 5 (cinco) dias do seu envio, não se admitindo emendas que acarretem aumento de despesa sem que haja previsão de receita suficiente para cobri-la, que visem conceder dotação para implantação de projeto ou serviço ainda não aprovado pelos órgãos competentes do Ajuntamento.

§ 2º O projeto de orçamento será aprovado por maioria de votos, só podendo ser rejeitado por 2/3 (dois terços) dos votos, considerado, em qualquer dos casos, o número de conselheiros presentes.

§ 3º Se a Diretoria o não proceder à votação no prazo previsto no caput deste artigo, ou se o projeto de orçamento for rejeitado, sem que haja substitutivo aprovado, o orçamento em vigor será prorrogado para o exercício seguinte, atualizado com base na variação do IGP-M ou, em caso de extinção deste, do índice que o substitua.

SEÇÃO II - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 67. Em até 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto de orçamento, a Diretoria estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamentos decorrentes de condenações judiciais, inclusive astreintes, prestação de serviços, compras e outros gastos diversos, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira.

Art. 68. Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao seu objeto específico, devendo as exceções serem aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As exceções a que se refere este artigo só serão admitidas para atender comprovada insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, que comprometa a capacidade de





pagamentos ou para investimento na conservação, melhoria ou construção de dependências sociais e instalações esportivas do Ajuntamento.

Art. 69. Em caso de insuficiência de qualquer dotação orçamentária, poderá a Diretoria aplicar recursos financeiros disponíveis, ou crédito suplementar para cobertura de despesas, mediante aprovação do Conselho Fiscal, considerando-se disponíveis para esse fim os recursos financeiros provenientes de:

- I - superávit financeiro apurado em balanço anterior;
- II - excesso verificado em qualquer rubrica da receita;
- III - cancelamento, total ou parcial, de dotação orçamentária;
- IV - empréstimo de terceiros, observados os preceitos deste Estatuto.

Art. 70. A Diretoria, através de seu tesoureiro, elaborará relatório de acompanhamento da execução orçamentária, com a comparação entre as rubricas previstas e realizadas.

SEÇÃO III - DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO DO ORÇAMENTO

Art. 71. Objetivando a prevenção de riscos capazes de comprometer o equilíbrio das contas do Ajuntamento, o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, e os limites sustentáveis de despesas, dívidas e operações de crédito, são vedadas a Diretoria as seguintes práticas na gestão orçamentária do Ajuntamento:

- I - a utilização de disponibilidades do Ajuntamento para empréstimos ou transferências de receita de qualquer natureza a funcionários, membros da administração, associados, ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou não relação direta ou indireta com o Ajuntamento;
- II - a contratação de crédito, por parte do Ajuntamento, com membros da administração, associados, funcionários, sociedades empresárias das quais estes sejam associados majoritários ou nelas exerçam cargo de gerência, além de fornecedores e prestadores de serviço;
- III - a leniência na efetiva arrecadação de receitas que o Ajuntamento tem direito;
- IV - a reestimativa de receita que não decorra de comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;
- V - qualquer ato de renúncia de receita, tais como descontos, anistias, remissões, subsídios e outros benefícios, desacompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício;
- VI - a criação ou expansão de despesa, inclusive para licitação de serviços e contratação de obras, desacompanhadas da demonstração da origem dos recursos e das estimativas de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com as devidas premissas e metodologias de cálculo utilizadas;
- VII - a continuidade de despesa criada ou expandida, inclusive para licitação de serviços e contratação de obras, que não for compensada, nos exercícios seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Art. 72. O Ajuntamento adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art.4º, inciso II, da Lei 9790/99)

§ 1º Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos em seu Estatuto, o Ajuntamento, visando o controle social, dará publicidade através de seu portal de Internet a:





- I - dados referentes a movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados
- II - relatórios gerenciais, econômicos e financeiros -
- III - cópia do estatuto social atualizado, assim como das demais normas a ele complementares porventura existentes;
- IV - organograma e a relação atualizada dos dirigentes da entidade;
- V - cópia integral dos convênios e outras avenças realizados com o Poder Executivo Federal;
- VI - as atas do Conselho Fiscal e as demonstrações financeiras anuais; e a política de gestão orçamentária e financeira.

§ 2º Os relatórios a que se referem inciso II do parágrafo anterior, incluem contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, exceto quanto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do Conselho Fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrentes, devendo, especialmente:

- I - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- II - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- III - apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 73. A prestação de contas do Ajuntamento observará as seguintes normas:

(Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99);

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. O presente Estatuto Social, poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados Gaiatos Fundadores e/ou Gaiatos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de $\frac{3}{5}$ (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.





Art. 75. Somente será admitida a realização de jogos, que sejam em benefício do Ajuntamento.

Art. 76. O Ajuntamento terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, completará as disposições deste Estatuto e terá força estatutária subsidiária para todo o quadro social, cabendo à Diretoria elaborá-lo e ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral aprová-lo.

Art. 77. O exercício social do Ajuntamento coincidirá com o ano civil, nos termos da Lei n.º 810, de 6 de setembro de 1949.

Art. 78. O orçamento do Ajuntamento será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 79. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 80. Este Estatuto passa a vigorar após seu registro em cartório.

Rio Branco, Acre, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
NOLRAM DA ROCHA COSTA
Data: 11/04/2024 17:21:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nolram da Rocha Costa
Diretor-Presidente do Gaiato Ajuntamento

Documento assinado digitalmente
DIEGO DAMASCENO MONTEIRO
Data: 11/04/2024 17:14:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Damasceno Monteiro
Advogado OAB/AC - 6.366
OAB/AM - A2177 (suplementar)





INFORMAÇÕES DE USO

RELATÓRIO

Relatório de Assinatura Aprobada

Data de verificação 15/04/2024 13:02:46 UTC
Versão do software 2.11rc5

Informações do arquivo

Nome do arquivo ESTATUTO GAIATO AJUNTAMENTO.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 9b33fe8d0a90b265a71a3bd78a65a8231b99b97feee1d8caf603b04697b5954a
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2

Assinatura por CN: DIEGO DAMASCENO MONTEIRO

Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 11/04/2024 20:14:19 UTC
Status dos atributos Aprovados

Informações do signatário

Informações de certificação

Atributos

Assinatura por CN: EVERGLERAM DA ROCHA COSTA

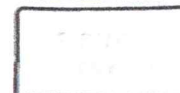
Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 11/04/2024 20:21:27 UTC
Status dos atributos Aprovados

Informações do signatário

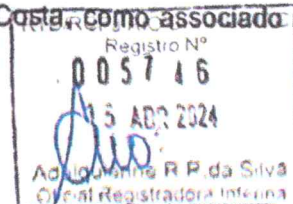
Informações de certificação

Atributos



Modo escuro

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO Aos Vinte e Um de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro, às vinte e uma horas, na rua Céu Azul, n.º 1380, Quadra 18, Casa 15, Bairro Rosa Linda - CEP: 69909-061 - Cidade de Rio Branco, estado do Acre e remotamente através da plataforma Google Meet, reuniram-se em Assembleia Geral na qualidade de fundadores os (as) Srs (as): **Nolram da Rocha Costa**, brasileiro, maior, solteiro, ator e diretor de teatro, nascido em 16/07/1994, portador do RG n.º 040020-A SEPC/AC expedido em 23/07/2019, CPF n.º 049.023.321-08, e-mail: nolramrocha@gmail.com, residente e domiciliado na rua Céu Azul, n.º 1380, Quadra 18, Casa 15, Bairro Rosa Linda - CEP: 69909-061, Rio Branco/AC; **Murilo Henrique da Silva Castro**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, nascido em 22/04/2003, portador do RG n.º 50.574.002-3 SSP/SP expedido em 28/01/2017, CPF n.º 492.682.148-65, e-mail: murilocastrodisney@gmail.com, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 5586, Vila do Encontro - CEP 04325-001, São Paulo/SP; **Lucas de Araujo da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, ator, nascido em 09/09/1998, portador do RG n.º 56695837-5 SSP/SP expedido em 15/08/2016, CPF n.º 394.687.408-89, e-mail: araujolucas0909@gmail.com, residente e domiciliado na rua Uvilha, 297, Jardim Santa Maria, CEP 03574-090, São Paulo/SP; **Luiz Fernando Souza Veras**, brasileiro, maior, solteiro, professor, nascido em 09/03/1992, portador do RG n.º 2006010129642 SSPDS/CE expedido em 10/06/2022, CPF n.º 053.809.403-66, e-mail: luizfsveras@gmail.com, residente e domiciliado na rua Joaquim Jerônimo, 700, bloco B, apartamento 111, Mondubim, CEP 60711-520, Fortaleza/CE; **Diego Damasceno Monteiro**, brasileiro, maior, solteiro, advogado (OAB/AC n.º 6.366 e OAB/AM n.º A2177 - suplementar), nascido em 13/07/1995, portador do RG sob o n.º 11943785 SSP/AC, com CPF sob o n.º 024.646.452-65, e-mail: diegodamascenoadv@gmail.com, residente e domiciliado na rua Luiz Moreira Rocha, 482, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC; **Laura da Matta Meyer**, brasileira, maior, solteira, estilista, nascida em 03/06/1993, portador do RG n.º 42.298.515-6 SSP/SP expedido em 01/12/2005, CPF n.º 429.365.208-60, e-mail: lauradamattameyer@gmail.com, residente e domiciliada na rua José de Oliveira, 1050, Parque Peruche, CEP 02531-010, São Paulo/SP; **João Pedro Rêgo de Souza**, brasileiro, maior, solteiro, advogado (OAB/AC n.º 6.018), nascido em 10/11/1998, portador do RG n.º 1108747-1 SEPC/AC expedido em 03/01/2020, CPF n.º 002.018.612-67, e-mail: joaoregosdj9@gmail.com, residente e domiciliado na BR-364, Km 134, s/n, no Condomínio Ecoville, Avenida dos Lírios, Q06, C13, Floresta, CEP: 69915-630, Rio Branco/AC, relacionados em lista de presença anexa, como associados fundadores, tendo por finalidade única e exclusiva, formalizar a fundação de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **João Pedro Rêgo de Souza** que escolheu a mim **Nolram da Rocha Costa** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação a proposta da denominação da associação, já previamente discutida e aprimorada desde as concepções iniciais amadoras que datam a partir de 21 de dezembro de 2021, o que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento**, localizado na rua Céu Azul, n.º 1380, Quadra 18, Casa 15, Bairro Rosa Linda - CEP: 69909-061, na cidade de Rio Branco e Estado do Acre. Ainda com a palavra, o senhor Presidente deliberou acerca da **representação associativa** dos seus filiados tanto em questões judiciais e extrajudiciais que restou expressamente autorizada pelos abaixo-assinados. Em seguida, distribuiu aos presentes o estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação com o acréscimo do nome do idealizador do Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento, **Nolram da Rocha Costa** como associado número um e, por





aclamação, lhe conferido o título de Patrono da entidade. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo seletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria composta da seguinte forma: **Diretor-Presidente - Nolram da Rocha Costa**, brasileiro, maior, solteiro, ator e diretor de teatro, nascido em 16/07/1994, portador do RG n.º 040020-A SSP/AC expedido em 23/07/2019, CPF n.º 049.023.321-08, e-mail nolramrocha@gmail.com, residente e domiciliado na rua Céu Azul, n.º 1380, Quadra 18, Casa 15, Bairro Rosa Linda - CEP: 69909-061; **Diretor Vice-Presidente - Murilo Henrique da Silva Castro**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, nascido em 22/04/2003, portador do RG n.º 50.574.002-3 SSP/SP expedido em 28/01/2017, CPF n.º 492.682.148-65, e-mail: murilocastrodisney@gmail.com, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 5586, Vila do Encontro - CEP 04325-001, São Paulo/SP; **Tesoureiro - Luiz Fernando Souza Veras**, brasileiro, maior, solteiro, professor, nascido em 09/03/1992, portador do RG n.º 2006010129642 SSPDS/CE expedido em 10/06/2022, CPF n.º 053.809.403-66, e-mail: luizfsveras@gmail.com, residente e domiciliado na rua Joaquim Jerônimo, 700, bloco B, apartamento 111, Mondubim, CEP 60711-520, Fortaleza/CE; **Conselheiro Fiscal - Diego Damasceno Monteiro**, brasileiro, maior, solteiro, advogado (OAB/AC n.º 6.366 e OAB/AM n.º A2177 - suplementar), nascido em 13/07/1995, portador do RG sob o n.º 11943785 SSP/AC, com CPF sob o n.º 024.646.452-65, e-mail: diegodamascenoadv@gmail.com, residente e domiciliado na rua Luiz Moreira Rocha, 482, Bairro Aeroporto Velho - Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000; **Conselheiro Fiscal - Lucas de Araujo da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, ator, nascido em 09/09/1998, portador do RG n.º 56695837-5 SSP/SP expedido em 15/08/2016, CPF n.º 394.687.408-89, e-mail: araujolucas0909@gmail.com, residente e domiciliado na rua Uvilha, 297, Jardim Santa Maria, CEP 03574-090, São Paulo/SP; **Conselheiro Fiscal - João Pedro Rêgo de Souza**, brasileiro, maior, solteiro, advogado (OAB/AC n.º 6.018), nascido em 10/11/1998, portador do RG n.º 1108747-1 SEPC/AC expedido em 03/01/2020, CPF n.º 002.018.612-67, e-mail: joaoregosdj9@gmail.com, residente e domiciliado na BR-364, Km 134, s/n, no Condomínio Ecoville, Avenida dos Lírios, Q06, C13, Floresta, CEP: 69915-630, Rio Branco/AC; E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **4 (quatro) anos, de 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro) a 20/03/2028 (vinte de março de dois mil e vinte e oito)** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, tendo obedecidos os quóruns de instalação e deliberação previstos no estatuto, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta ata segue assinada por mim, pelo Presidente, por todos os eleitos e presentes como sinal de sua aprovação.

Rio Branco, Acre, 21 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

JOÃO PEDRO REGO DESOUSA

Data: 11/04/2024 17:38:19-0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Documento assinado digitalmente

NOLRAM DA ROCHA COSTA

Data: 11/04/2024 17:42:00-0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

João Pedro Rêgo de Souza
Presidente da Assembleia Geral

Nolram da Rocha Costa
Secretário da Assembleia Geral
Diretor-Presidente eleito e empossado



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Ata de Criação - Protocolo nº 24251. Registro nº 5746
Arquivado no Lv. 420 Fís. 177/183

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 195,25. Fundo Fisc. R\$ 22,97. Fundo
Comp R\$ 14,49. Total R\$ 229,70
A50000B7B6-0FD81, A50000B7B7-15F67, A50000B7B8-8C89C

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000B7B6 - Chave: 0FD81 4C1

Data/Hora 15/04/2024 13 13 12
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 116,00
Fecom R\$ 5,82 - Funej R\$ 11,60
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000B7B7 - Chave: 15F67 6G5

Data/Hora 15/04/2024 13 13 12
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 54,50
Fecom R\$ 2,72 - Funej R\$ 5,45
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000B7B8 - Chave: 8C89C 4C2

Data/Hora 15/04/2024 13 13 12
Camilly Vitoria Negreiro da Silva
Valor Total: R\$ 69,20
Fecom R\$ 2,97 - Funej R\$ 5,92
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br





RELATORIO

Data de verificação 15/04/2024 12:59 13 UTC
Versão do software 2.11rc5

Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA GRUPO AJUSTAMENTO.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	2b26f15f549e8ac383a876d27225b75d3d68f11cd2616f5000ba293a916cc2
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	3

Detalhamento das assinaturas

Assinatura 1

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	11/04/2024 20:38 19 UTC
Status dos atributos	Aprovados

Assinatura 2

Assinatura 3

Assinatura 4

Detalhamento das assinaturas

Assinatura 1

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	11/04/2024 20:39 45 UTC
Status dos atributos	Aprovados

Assinatura 2

Assinatura 3

Assinatura 4

Detalhamento das assinaturas

Assinatura 1

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000)
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	11/04/2024 20:42:00 UTC
Status dos atributos	Aprovados

Assinatura 2

Assinatura 3

Assinatura 4





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



Projeto de Lei nº 212/2025

AUTOR: Vereador Bruno Moraes

ASSUNTO: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Recreativo Desportivo Cultural Gaiato Ajuntamento e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando a juntada da documentação solicitada no despacho de fl. 08, devolvam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 11 de novembro de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025